



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Jahu

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau)

ANO

XLII

DATA

25 de novembro de 2024

EDIÇÃO EXTRA

Nº 1194

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



Impressão e distribuição: Prefeitura do Município de Jahu, Rua Guilherme Romagnoli (CPF \*\*\*434878\*\*) em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para mais informações: [www.dioe.com.br/verificador/a1bb-2b19-a001-2d58-4d](http://www.dioe.com.br/verificador/a1bb-2b19-a001-2d58-4d)

## SEÇÃO I

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 8.867, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional especial no valor total de R\$ 133.260,86 (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.597, de 21 de novembro de 2024, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1028	VALOR	R\$ 133.260,86
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.021	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 128.784,43 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FONTE 02 - C/C 76.626-7 - BB PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - REPROGRAMAÇÃO	128.784,43
<b>TOTAL</b>	<b>128.784,43</b>

II - excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.476,43 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 02 - C/C 76.626-7 - BB PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - REPROGRAMAÇÃO	4.476,43
<b>TOTAL</b>	<b>4476,43</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de novembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 8.868, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.682.841,10 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.598, de 21 de novembro de 2024, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	909	VALOR	R\$ 2.682.841,10
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional especial no valor total de R\$ 3.308.613,48 (três milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.598, de 21 de novembro de 2024, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1029	VALOR	R\$ 779.492,93
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2015	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	1030	VALOR	R\$ 234.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2015	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	903	VALOR	R\$ 2.295.120,55
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.039	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos



provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 3.969.983,25 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três e vinte e cinco centavos), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 05) - C/C 624.028-5	3.969.983,25
<b>TOTAL</b>	<b>3.969.983,25</b>

II - anulação de dotação no valor total de R\$ 2.021.471,33 (dois milhões, vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	784	VALOR	R\$ 2.021.471,33
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2012	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de novembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

## LEI Nº 5.597, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.*

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 133.260,86 (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	1028	VALOR	R\$
			133.260,86

UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.021	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 128.784,43 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FONTE 02 - C/C 76.626-7 - BB PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - REPROGRAMAÇÃO	128.784,43
<b>TOTAL</b>	<b>128.784,43</b>

II - excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.476,43 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 02 - C/C 76.626-7 - BB PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - REPROGRAMAÇÃO	4.476,43
<b>TOTAL</b>	<b>4.476,43</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de novembro de 2024.

172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu  
Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

**LEI Nº 5.598, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.*

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.682.841,10 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos), nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	909	VALOR	R\$ 2.682.841,10
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 3.308.613,48 (três milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos), nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	1029	VALOR	R\$ 779.492,93
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2015	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	1030	VALOR	R\$ 234.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2015	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	903	VALOR	R\$ 2.295.120,55
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	

FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.039	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 3.969.983,25 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três e vinte e cinco centavos), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 05) - C/C 624.028-5	3.969.983,25
TOTAL	3.969.983,25

II - anulação de dotação no valor total de R\$ 2.021.471,33 (dois milhões, vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	784	VALOR	R\$
			2.021.471,33
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2012	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de novembro de 2024.  
172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 5.075, de 25/11/2024 - Designa Miriam Arradi Sichieri, Gerente, para substituir Interinamente, sem a remuneração do cargo, a Sra. Iula Fernanda Parelli Urbano, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 27/11/2024 a 06/12/2024.

Jahu, 25 de novembro de 2024.  
Paulo Gabriel Costa Ivo  
Secretário de Governo



SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Governo



MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



O Prefeito do Município de Jahu/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., sob fiscalização da Comissão Organizadora nomeada por meio da Portaria nº 4.423/2024, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, Lei Complementar Municipal nº 265/2005, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos indicados no presente edital e/ou forem criados, pelo Regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Jahu/SP.

1.2. As vagas oferecidas são para o Município de Jahu/SP.

1.3. Os cargos, as vagas, o vencimento inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.3.1. O vencimento inicial dos cargos tem como base o mês de setembro de 2024.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino fundamental							
Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
MERENDEIRA I	1	1	--	R\$ 1.680,88	40 horas	Ensino fundamental completo.	R\$ 45,00

Ensino médio/técnico							
Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	1	--	R\$ 1.896,69	40 horas	Ensino médio completo.	R\$ 55,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	--	R\$ 1.734,11	30 horas	Ensino médio completo e Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 55,00

Ensino superior							
Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ASSISTENTE SOCIAL I	1	1	--	R\$ 2.741,92	30 horas	Superior completo. Graduação em Serviço Social e Registro no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.	R\$ 65,00
ASSISTENTE SOCIAL I – SUAS	1	1	--	R\$ 2.741,92	30 horas	Superior completo. Graduação em Serviço Social e Registro no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.	R\$ 65,00
ENFERMEIRO I	1	1	--	R\$ 2.741,92	30 horas	Superior completo em Enfermagem e Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 65,00
FARMACÊUTICO I	1	1	--	R\$ 2.201,21	20 horas	Superior completo em Farmácia e Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia.	R\$ 65,00



MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024

Ensino superior							
Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
PSICÓLOGO I	1	1	--	R\$ 2.546,38	20 horas	Superior completo - Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R\$ 65,00
PSICÓLOGO I - SUAS	1	1	--	R\$ 2.546,38	20 horas	Superior completo - Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R\$ 65,00
SUPERVISOR DE ENSINO	1	1	--	R\$ 6.640,78	40 horas	Curso superior completo Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação em Administração Escolar ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar com no mínimo de 08 anos de efetivo exercício de magistério, dos quais, 2 anos no exercício de cargo ou função de suporte pedagógico educacional, ou ter no mínimo 10 anos de magistério.	R\$ 65,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	1	--	R\$ 2.546,38	30 horas	Superior completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.	R\$ 65,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL I - SUAS	1	1	--	R\$ 2.546,38	30 horas	Superior completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.	R\$ 65,00

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 13.5 do Capítulo 13** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Jahu**;

2.1.7. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

2.1.8. Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);

2.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

2.1.11. Não ter sido demitido do serviço público em razão de processo disciplinar.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, iniciando-se às 9h00 do dia 2 de dezembro de 2024 e encerrando-se, às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 3 de fevereiro de 2025, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

**MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024**

- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
- 3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e o Município de Jahu não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **7 de fevereiro de 2025**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso, nos termos do Capítulo 12 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Jahu e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **7 de fevereiro de 2025**, acessar os endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- 3.20. De acordo com o Decreto Estadual nº 55.588/10, as pessoas travestis e transexuais poderão solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento neste Concurso Público. Para tanto, além da indicação do nome social na ficha de inscrição on-line, o formulário de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo IV, deverá ser total e corretamente preenchido, assinado e enviado, juntamente com uma cópia simples do RG do candidato, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.
- 3.20.1. Nas publicações e divulgações oficiais de convocação, resultados e classificações será considerado o nome civil do candidato.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações, bem como o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei Complementar Municipal nº 265/2005.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 4.2.1. A reserva de vaga ocorrerá da seguinte forma: a primeira vaga PCD na 20ª nomeação, a segunda vaga na 40ª nomeação, a terceira vaga na 60ª nomeação e assim por diante.
- 4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e atualizações.
- 4.3.1. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
  - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  - a limitação no desempenho de atividades; e
  - a restrição de participação.
- 4.4. O candidato, convocado para a posse em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.
- 4.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

**MUNICÍPIO DE JAHU/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024**

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. **No ato da inscrição**, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.

4.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência**.

4.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

**5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (PARCIAL OU TOTAL) DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 5.380/2022 ou na Lei Municipal nº 5157/2017 poderá requerer a isenção parcial (redução de 50%) ou total da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 e no item 5.1.2 deste Capítulo, a saber:

5.1.1. Para isenção total da taxa de inscrição, ser doador de sangue e medula óssea em órgão ou entidade oficialmente credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, tendo doado sangue ou medula óssea, nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Comprovante de doação de sangue expedido pelo órgão ou entidade coletora, desde que seja oficialmente credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF (ou RG) do doador e a data da doação.

c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.

5.1.2. Para isenção parcial (redução de 50%), ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e, cumulativamente, perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

5.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Certidão ou declaração expedida por uma instituição de ensino pública ou privada OU carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por qualquer entidade de representação discente.

c) Comprovação de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos.

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (que não poderá ser por "justa causa"); OU ainda a ausência de registro no caso de aspirante ao primeiro emprego (deverá ser encaminhada cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação e, ainda, no caso de candidato desempregado as anotações de admissão e demissão);

e) Declaração de próprio punho (devidamente data e assinada) contendo nome, RG e CPF, atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos, que não recebe benefício ou auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei; e

f) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.

5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 ou no item 5.1.2 deverá solicitar a isenção total ou parcial do pagamento do valor de inscrição (conforme o caso) obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital, preenchê-lo, assiná-lo e digitalizá-lo;

5.2.2. Acessar, no período de **2 e 3 de dezembro de 2024**, o site da **RBO** <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e, na área do **Município de Jahu - Concurso Público Edital 02/2024**, realizar a inscrição on-line, optando pela isenção ou redução da taxa;

5.2.3. Enviar o formulário especificado no subitem 5.2.1, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1 ou do item 5.1.2.1 (conforme o caso), por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.

5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.1 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

5.4. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada cargo de interesse.

5.5. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **RBO** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

5.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:





**MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024**



- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.2, deste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1 ou 5.1.2, deste capítulo;
- c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1 ou 5.1.2, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.1, deste capítulo;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. No dia **18 de dezembro de 2024**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da publicação no Jornal Oficial de Jahu e divulgado através da Internet nos endereços <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

5.9. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10. No dia **10 de janeiro de 2025**, será publicado no Jornal Oficial de Jahu e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção total ou parcial indeferidos, ou ainda que tiver o pedido de isenção parcial deferido, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

5.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção total deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

5.13. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido ou que tiver o pedido de isenção parcial deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.11 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

**6. DAS PROVAS**

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino fundamental			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE
MERENDEIRA I	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	10 Conhecimentos Específicos

Ensino médio/ técnico			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	Objetiva	15 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	15 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE
ASSISTENTE SOCIAL I ASSISTENTE SOCIAL I – SUAS ENFERMEIRO I FARMACÊUTICO I PSICÓLOGO I PSICÓLOGO I – SUAS TERAPEUTA OCUPACIONAL I TERAPEUTA OCUPACIONAL I - SUAS	Objetiva	15 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos
SUPERVISOR DE ENSINO	Objetiva + Dissertativa + Títulos	15 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A prova dissertativa será realizada e avaliada conforme o disposto no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme o disposto no Capítulo 10 deste Edital.

**7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)**

7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Jahu/SP**, na data prevista de **23 de fevereiro de 2025**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Jahu e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:



MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ASSISTENTE SOCIAL I SUAS FARMACÊUTICO I PSICÓLOGO I SUAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM I TERAPEUTA OCUPACIONAL I SUAS
B	ASSISTENTE SOCIAL I ENFERMEIRO I MERENDEIRA PSICÓLOGO I SUPERVISOR DE ENSINO TERAPEUTA OCUPACIONAL I

- 7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Jahu/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **14 de fevereiro de 2025**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).
- 7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
- 7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
- 7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
- 7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
  - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
  - caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
  - Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
- 7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala.
- 7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.
- 7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.



**MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024**

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

7.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal da **RBO**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.

7.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas, exceto para o cargo de Supervisor de Ensino, cuja duração total das provas será de 3h30 (três horas e trinta minutos).

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a(s) Folha(s) de Resposta(s) cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal

**MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024**

Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

7.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

**8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

**9. DA PROVA DISSERTATIVA**

9.1. A prova dissertativa será aplicada na mesma data, horário e local da prova objetiva, para o cargo de Supervisor de Ensino.

9.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1, do Capítulo 7 deste Edital.

9.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 11 deste Edital:

CARGO	Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Supervisor de Ensino	40	02

9.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas dissertativas corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de 1 (uma) questão teórico-prática, que deverá ser respondida com um texto dissertativo argumentativo, em prosa, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo, no Anexo II deste Edital.

9.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.

9.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

9.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.

9.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

9.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.6.1. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).

9.6.2. O candidato não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado do Concurso Público.

9.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

9.7.1. O texto de cada questão da prova dissertativa será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 5 pontos).

5 pontos = atende totalmente ao tema/ problema

3 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema

1 ponto = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema

b) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

2 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

1 ponto = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LINGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

9.8. A nota da prova dissertativa será somada a nota da prova escrita objetiva, caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva.





MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



9.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

- a) Fugir a proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) Estiver em branco;
- g) Apresentar letra ilegível;
- h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

9.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

**10. DA PROVA DE TÍTULOS**

10.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas e dissertativas para o cargo de Supervisor de Ensino, conforme estabelecido nos Capítulos 8 e 9 deste Edital.

10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), até o dia útil subsequente ao término das inscrições, para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. - Caixa Postal 35 – Casa Branca - SP, CEP 13700-970, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: **Concurso Público 02/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU-SP - Títulos:**

- a) Cópia dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG); e
- c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo VI deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

10.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

10.2.2. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 6 (seis) pontos.

10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
<b>a) Doutorado na área de atuação</b> - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
<b>b) Mestrado na área de atuação</b> - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
<b>c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação</b> , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	1 ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

11.1. A nota final de cada candidato será ao total de pontos obtidos na prova objetiva, exceto para o cargo de Supervisor de Ensino que será somada a nota dissertativa e a nota de Títulos à nota na prova objetiva.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.





## MUNICÍPIO DE JAHU/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



- 11.3. O resultado deste concurso público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município de Jahu e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.
- 11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 11.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) e publicado no Jornal Oficial do Município de Jahu.
- 11.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município de Jahu apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
- 11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
- 11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 11.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (POCE);
- 11.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 11.7.4. Tiver maior número de dependentes conforme as regras do regime geral da previdência social.
- 11.7.5. Tiver exercido a função de jurado (conforme art.440 do Código de Processo Penal).
- 11.7.5.1. Para fazerem jus ao critério de desempate relativo ao subitem 11.7.5 acima, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, a documentação probatória.
- 11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
- 11.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Município de Jahu** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação das notas dissertativa;
- i) Divulgação das notas de títulos;
- j) Divulgação da classificação.
- 12.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 12.1.2. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, acessar a área do **Município de Jahu – Edital Nº 02/2024 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.
- 12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
- 12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.**
- 12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**
- 12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 12.7. Recebido o recurso, a **RBO** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, na área da **Município de Jahu – Edital Nº 02/2024 (Concurso Público)**.
- 12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.
- 12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 13. DA NOMEAÇÃO

- 13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Jahu**, dentro do prazo de validade do certame.
- 13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O **Município de Jahu** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 13.3. A nomeação dos candidatos será regida pelos preceitos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu.
- 13.3.1. A nomeação dos aprovados neste concurso público obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.
- 13.4. A convocação será realizada por meio de envio de correspondência, podendo ser telegrama, carta entregue com aviso de recebimento ou outras formas com comprovante de recebimento, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Jahu** no prazo estabelecido.
- 13.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: CNH, RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante da última eleição ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br)), Carteira de Reservista (para os homens), Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos), Carteira de vacinação dos filhos (até 5 anos –





## MUNICÍPIO DE JAHU/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



identificação e vacinas), PIS ou PASEP, Carteira Profissional (foto, verso da foto, última rescisão e página seguinte e contribuição sindical), Comprovante de Escolaridade (frente e verso) + Registro Conselho de Classe, Comprovante de residência, em nome do candidato convocado, Atestado Médico (no Departamento de Medicina do Trabalho – Prefeitura), Carteira de vacinação atualizada – Vacinas comuns e COVID-19 1ª e 2ª doses (apresentar cópia no exame médico), Atestado de Antecedentes Criminais – ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br)), 02 fotos 3x4 recentes, Declaração de Encargos e Família para fins de Imposto de Renda (será entregue no dia da convocação) + Cópia do CPF dos dependentes, Declaração de Acumulação de Cargos (será entregue no dia da convocação) + Abertura de Conta Corrente (Banco Itaú, Agência da Prefeitura com a declaração entregue no dia da convocação. Se já tiver conta apresentar xerox frente e verso do cartão Itaú) + Declaração funcional emitida pela empresa se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão; e outras declarações ou documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Jahu**.

13.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Jahu** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

13.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Jahu**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas.

13.6.2. O candidato com deficiência, aprovado no concurso, será submetido à perícia médica oficial do Município de Jahu.

13.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pelo **Município de Jahu** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

13.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Jahu** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

13.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Jahu**, conforme estabelecido no subitem 13.4 e no prazo estipulado pelo **Município de Jahu** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

13.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

13.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

13.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Jahu**, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.

13.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados, por meio de extrato, no Jornal Oficial do Município de Jahu e divulgados, na íntegra, na Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

14.3. O **Município de Jahu** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Caberá ao **Município de Jahu** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

14.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Jornal Oficial do Município de Jahu e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Jahu, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Jahu**, situada na Rua Paissandú, 444 CEP 17201-900, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

14.10. O **Município de Jahu** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.10.1. Endereço não atualizado.

14.10.2. Endereço de difícil acesso.

14.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

14.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.12. O **Município de Jahu**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

14.13. O **Município de Jahu** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024**

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Fiscalizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

14.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do **Município de Jahu**.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público do **Município de Jahu** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Jahu, 25 de novembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/ SP  
JORGE IVAN CASSARO - Prefeito**



## MUNICÍPIO DE JAHU/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

#### ASSISTENTE SOCIAL I

Presta serviços e assistência na área social à população, individualmente ou em grupos, avaliando as necessidades materiais e sociais, utilizando-se dos procedimentos e processos específicos da área. Atendimento diário à população, triando casos, verificando prioridades de atendimento e efetuando o acompanhamento, conforme problemas apresentados, selecionando e encaminhando, segundo determinada ordem de prioridade, a fim de organizar e agilizar o atendimento. Realiza entrevistas, investigando e coletando dados sobre a vida do indivíduo, ou da família, para diagnosticar possíveis desajustes ou fatores de ordem social, psicológica, médica, financeira, etc. que estejam interferindo no caso em análise. Encaminha os casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento. Presta atendimento, realizando visita domiciliar, a fim de verificar in loco a real situação do indivíduo e os problemas levantados, propiciando, assim, um direcionamento mais adequado. Orienta e aconselha o próprio indivíduo, pais e responsáveis, família, professores e outros profissionais, contatando com os mesmos, para solucionar os problemas e dar um melhor encaminhamento ao caso estudado. Participa de mutirões, quando necessário, relativos a doação de alimentos, roupas, remédios ou colocando as pessoas em abrigos para resolver carências do momento. Avalia e analisa as solicitações e necessidades das famílias, aprovando a compra e distribuição de cestas básicas, remédios e próteses, para suprir carências e minimizar suas dificuldades socioeconômicas. Elabora relatórios dos casos atendidos, registrando-os em documentos específicos, a fim de facilitar o atendimento e dar sequência aos mesmos. Contata o Conselho Tutelar, acompanhando os casos atendidos por esse órgão e que também necessitem de atendimento junto à Secretária de Assistência Social para acompanhar e dar suporte aos mesmos. Participa de eventos, ações e campanhas realizadas pela unidade, elaborando programas junto a equipes multidisciplinares ou colaborando através de análise crítica e sugestões, divulgando os trabalhos realizados, visando, com isso, melhorar a qualidade de vida da população. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### ASSISTENTE SOCIAL I – SUAS

Presta serviços na área da política pública de Assistência Social nos âmbitos da execução, gestão, formulação, avaliação, monitoramento e o gerenciamento. Atendimento sócio-assistencial particularizado a famílias e indivíduos que demandem atenção da assistência social visando garantir acesso aos direitos assistenciais. Atendimento sócio-assistencial particularizado no domicílio das famílias que possuem dificuldade de acesso ao serviço ou conforme avaliação do profissional. Execução de ações coletivas sócio-educativas, continuadas e não continuadas, com grupo de famílias e/ou indivíduos, considerando a realidade concreta das famílias. Desenvolver ações no âmbito da prevenção e violação de direitos. Intervir diante das violações de direitos, visando saná-las e impedir sua reincidência. Promoção de campanhas de defesa de direitos. Universalizar o acesso aos direitos sócio-assistenciais. Acompanhamento familiar às situações que demandem ações sistemáticas, por um período determinado, considerando as demandas apresentadas e o grau de complexidade. Articulação e/ou gestão da rede sócio-assistencial direta e indireta dos serviços das diversas modalidades de proteção social, básica, especial de média e alta complexidade. Articulação com as diversas políticas setoriais do município visando o atendimento das demandas apresentadas pelas famílias na totalidade. Elaboração de pareceres técnicos. Elaboração de relatórios informativos acerca da realidade sócio-familiar das famílias atendidas, comprometendo-se no fornecimento de informações que não prejudiquem a preservação do sigilo. Elaboração de planos de trabalho, relatórios e cronogramas de atividades e demais documentos necessários. Busca ativa nos territórios com maiores índices de situações de vulnerabilidade e risco social e escassez de acesso aos serviços. Elaboração de diagnósticos sócio-territoriais para subsídio do planejamento de ações e fomento de benefícios, programas, serviços e projetos sócio-assistenciais. Gestão, elaboração e análise de programas, serviços, benefícios e projetos sócio-assistenciais. Subsídio técnico para implementação da política de Assistência Social e reformulação coerente com as normativas do Sistema Único de Assistência Social. Avaliação de oferta e demandas de serviços. Atendimento em situações de calamidade pública. Apoio técnico e monitoramento das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil parceiras do poder público, com especificidade da assistência. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Serve as refeições diariamente as crianças da escola (café da manhã, almoço, lanche e jantar) e quando necessário, ajuda no preparo das mamadeiras; realiza atividades recreativas junto às crianças, em ambiente interno e externo à sala de aula, como: jogos recreativos, contos de histórias infantis, músicas, assistir televisão e outras; auxilia as crianças no banho, troca de fraldas, troca de roupas, arrumação das mochilas, considerando-se o material vindo de casa; entrega as crianças aos pais ou responsáveis, no final do período escolar; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### ENFERMEIRO I

Atende ao paciente nas unidades básicas de saúde, realizando um pré-diagnóstico, através de entrevistas, para posterior encaminhamento ao médico especialista ou clínico geral, buscando atuar de forma profilática junto à população. Delega funções e atividades aos funcionários quanto à recepção dos pacientes, controle de medicamentos, limpeza e assepsia da unidade e do local de atendimento ao paciente, promovendo um atendimento de qualidade ao público em geral que busca os serviços de saúde. Desenvolve atividades técnicas, tais como: coleta de material para exames (Papanicolau), sangue, exame do pezinho, retirada de pontos, curativos específicos, inalação, vacinação, providenciar medicamentos gerais e específicos, dando continuidade ao tratamento e/ou exames solicitados pelo médico. Auxilia o médico nas atividades relativas à pequena cirurgia, sutura, extração de corpo estranho, etc., limpando, preparando e esterilizando materiais e instrumentos cirúrgicos a serem utilizados nos procedimentos médicos. Requisita materiais e medicamentos, bem como solicita a manutenção de equipamentos que sofrem avarias, através de requisições específicas, visando manter o estoque e as condições de uso dos mesmos. Supervisiona a equipe de enfermagem, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, materiais, medicamentos, bem como o uso dos mesmos, para assegurar o tratamento adequado ao paciente. Realiza visitas domiciliares, informando, através de boletins mensais, o estado de saúde do paciente, ao médico solicitante. Cumpre Programas de Saúde da Comunidade, tais como: orientação a gestantes, saúde da mulher, específicos de vacinação em massa, aos adolescentes, etc. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aprimoramento dos serviços prestados. Atua em plantões noturnos, realizando atendimento de urgências em pronto socorro, à população em geral. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### FARMACÊUTICO I

Inspeciona e fiscaliza drogarias, perfumarias, óticas, dispensários e medicamentos, estabelecimentos de artigos médicos hospitalares, consultórios médicos, etc., objetivando regularizar e adequar o estabelecimento por ocasião de sua abertura e funcionamento. Controla o estoque de medicamentos nos Postos de Saúde e no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, preparando informes e documentos do estoque e consumo mensal dos mesmos, possibilitando o remanejamento de estoque excedente, ou mesmo suprindo medicamentos ausentes. Solicita pedido de medicamentos, trimestralmente, aos PAS do município, participando dos processos de licitação e emitindo parecer técnico, para promover o abastecimento de medicamentos. Monta processos de conferência de medicamentos de alto custo, elaborando procedimentos técnicos e científicos, para inseri-los nos programas de saúde. Elabora relatórios periódicos, informando sobre medicamentos, como insulina, ou mesmo de contrapartidas, através das notas fiscais, planilhas de cálculo, para demonstrar a compra e o consumo destes. Participa de reuniões sobre planejamento e execução de programas e campanhas específicas da unidade, supervisionando e controlando, a fim de garantir que os PAS recebam e apliquem corretamente os medicamentos à população. Supervisiona as amostras grátis das farmácias e dos postos de saúde, orientando a posologia e aplicação dos mesmos ao paciente, bem como administrando medicamentos e remédios genéricos e garantindo, assim, sua correta aplicação aos pacientes. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.





## MUNICÍPIO DE JAHU/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



### **MERENDEIRA I**

Seleciona os ingredientes necessários para o preparo das refeições, de acordo com cardápio estipulado, geralmente o trivial (arroz, feijão, legumes e verduras, carne e batatas), temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado dos pratos. Controla o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado. Realiza a lavagem e a guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Providencia a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis, equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Prepara salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PSICÓLOGO I**

Presta serviços e assistência à área de saúde mental da população, bem como à área educacional, aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Tria os casos apresentados, agendando e realizando levantamento dos dados das crianças encaminhadas pelas escolas, conselho tutelar e fórum, selecionando os casos e dando o tratamento necessário, a fim de organizar e agilizar o atendimento. Realiza exame clínico, através de entrevista (anamnese), coletando dados sobre a vida do paciente, família, queixa apresentada, para emitir diagnóstico e prognóstico do caso. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e família, visando seu ajustamento. Orienta pais e responsáveis, professores e outros profissionais, contatando com os mesmos, para solucionar problemas e dar um melhor andamento ao tratamento que está sendo realizado. Participa de reuniões periódicas com a equipe de trabalho, discutindo casos, trocando experiência, visando à evolução e melhoria dos serviços prestados. Elabora relatórios, emitindo diagnóstico e pareceres psicológicos, a fim de documentar, possibilitando eventuais consultas futuras. Encaminha casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PSICÓLOGO I – SUAS**

Desempenha uma atuação junto ao público atendido através dos serviços, programas, benefícios e projetos sócio-assistenciais que contribua na garantia e ampliação do acesso aos direitos sociais, bem como fortalecimento das políticas públicas sociais no município visando o atendimento às reais necessidades das famílias e indivíduos. Atendimento psicossocial, individual ou familiar focado na realidade vivida pelos sujeitos e na avaliação das vulnerabilidades materiais ou simbólicas enfrentadas e formas de enfrentamento destas. Acompanhamento familiar sistematizado e planejado com as famílias que dele necessitam, o qual é efetivado através do uso em conjunto de métodos de intervenção, considerando os princípios e diretrizes do SUAS e o trabalho interdisciplinar. Planejamento e execução de grupos e/ou oficinas sócio-educativas que estimulem a leitura crítica da sociedade e formas de atuação/desempenho de papel social considerando as configurações familiares contemporâneas. Atendimento em domicílio, executado através de visita domiciliar para famílias residentes em território de difícil acesso, com dificuldade de locomoção ou nos casos que o técnico entender como necessária. Visitas institucionais a equipamentos que formam a rede sócio-assistencial e também à rede das demais políticas setoriais para articulação de ações conjuntas. Encaminhamentos, contra-referências e troca de saberes e ações nos atendimentos com as famílias. Ações comunitárias, contínuas e/ou não continuadas desenvolvidas nas áreas que apresentam especificidades que demandem tais ações. Diagnóstico sócio-territorial, levantamento e análise de dados que permita o planejamento de ações pertinentes às reais demandas comunitárias. Demais ações que resultem no atendimento às situações de vulnerabilidade social, prevenção a situações de risco social e, conseqüentemente na promoção de patamares de dignidade humana do público atendido.

### **SUPERVISOR DE ENSINO**

orientar o acompanhamento, avaliação e controle das proposições curriculares na área de sua jurisdição; compatibilizar os projetos das áreas administrativas e técnico-pedagógicas, em nível interescolar; assistir tecnicamente os diretores para solucionar problemas de elaboração e execução do plano escolar; manter-se permanentemente em contato com as escolas sob a sua jurisdição, por intermédio de visitas regulares e de reuniões com diretores e/ou professores, através dos quais fará sentir sua ação de natureza pedagógica; determinar providências com a finalidade de sanar eventuais falhas administrativas; participar da implantação e acompanhamento de programas e projetos relativos à Secretaria de Educação; cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas a organização didática, administrativa e disciplinar emanadas das autoridades superiores; apresentar relatórios das atividades desenvolvidas; supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos respectivos regimentos escolares; garantir a integração da rede municipal de ensino em seus aspectos administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores; manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os diretores na interpretação de textos legais; acompanhar os programas de integração escola-comunidade; analisar os estatutos das instituições auxiliares das escolas, verificar sua observância e controlar a execução dos seus programas; examinar as condições físicas do ambiente, dos implementos e dos instrumentos utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar; orientar a matrícula de acordo com as instruções fixadas pelo governo federal, estadual e municipal; orientar e analisar os dados estatísticos sobre as escolas; constatar e analisar problemas de evasão escolar e formular soluções; examinar e visitar documentos da vida escolar do aluno, bem como os livros de registro do estabelecimento de ensino; sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob sua supervisão; promover a integração da rede municipal de ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos, acompanhando e avaliando os processos educacionais implementados nos diferentes níveis e modalidades de ensino; participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria de Educação; elaborar termos de referência e outros documentos a fim de atender os procedimentos licitatórios; realizar a avaliação dos produtos licitados em conjunto com a equipe de comissão julgadora, bem como atestar o recebimento das mercadorias, ou impugnar ou recusar quando incompatível com padrão licitado; acompanhar e fiscalizar as etapas do efetivo cumprimento das obrigações contratuais e, na eventual irregularidade na execução, promover as sanções previstas em lei; elaborar minutas de pareceres técnicos, despachos, petições, certidões, atestados e outras manifestações próprias da função, além de outros trabalhos atinentes a feitos administrativos de competência da Secretaria de Educação, como ofícios, planilhas, tabelas e gráficos, utilizando-se de diversos softwares; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I**

Aplica vários tipos de injeções e vacinas (gotas, subcutâneas, intramuscular), de acordo com a prescrição médica, para prevenção de doenças. Realiza curativos e retirada de pontos, através de técnicas adequadas, mediante prescrição médica, esterilizando material utilizado, para prevenção de infecções. Realiza controle de peso e altura, temperatura, pressão arterial, diabetes, investigação de sinais, sintomas dos pacientes, propiciando agilização na consulta médica. Realiza pós consulta, orientando o paciente quanto à medicação prescrita pelo médico, orientação e encaminhamento quanto a exames, para tratamento e prevenção de doenças. Realiza testes de fenilcetonúria em recém-nascidos, fornecendo orientação à mãe quanto ao peso, altura, dados de nascimento, bem como orientação quanto à amamentação, vacinas, cuidados com umbigo, assaduras, entre outros. Realiza teste de PPD, a pedido médico, para o diagnóstico de baixa resistência e tuberculose. Prepara a paciente para coleta de Papanicolau, cautério, colocação de DIU, exames de toque, coleta de secreção de mama, auxiliando o médico e oferecendo orientação e bem-estar à paciente. Investiga doenças infectocontagiosas, bem como mordidas de animais, realizando análise do animal e paciente, para tratamento e prevenção. Realiza vacinação, em visita domiciliar, na busca de casos suspeitos e imunização dos mesmos, para prevenção de alastramentos e surtos de doenças. Realiza recadastramento e controle de pressão arterial e glicemia capilar, no controle de hipertensos e diabéticos, para atualização e controle de entrega de medicação. Realiza atendimento de primeiros socorros, avaliando casos emergenciais, para encaminhamento e prevenção de agravos da saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**MUNICÍPIO DE JAHU/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024****TERAPEUTA OCUPACIONAL I**

Atua de forma preventiva, corretiva ou adaptativa, recuperando a função humana, elevando o perfil das ações motoras e mentais, reabilitando através de atividades, promovendo o indivíduo na esfera biopsicosocial.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL I - SUAS**

Desenvolve atividades nos âmbitos individual e coletivo na Política de Assistência Social com o compromisso de inclusão e efetiva participação social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, visando o desenvolvimento de processos que impliquem na organização, sustentabilidade da vida cotidiana e promoção dos sujeitos a partir do entendimento das suas condições reais de vida. Compõe a equipe multiprofissional e coopera na elaboração e realização de ações interdisciplinares no âmbito do SUAS. Atividades grupais e comunitárias, estratégias que impliquem no desencadeamento de processos de reconstituição da memória, da história coletiva e da história das relações intergeracionais. Desenvolvimento de processos e atividades em que haja interdependência no fazer. Ações visando o fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades significativas para a família, que favoreçam o desenvolvimento das relações de cuidado. Atividades na perspectiva da participação de pessoas com deficiência na vida familiar, coletiva e comunitária, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo, barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso a direitos com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes. Oferece atenção individualizada de forma a contribuir para a comunicação, expressão e elaboração de conflitos, lançando mão de atividades lúdicas, artísticas, corporais, verbais entre outras. Apoia e auxilia as pessoas com deficiência e/ou idosas e seus familiares na organização e desenvolvimento de atividades da vida cotidiana, de forma a evitar situações que propiciem acidentes, abandono, negligência e mais tratos, assim como outras situações de violência. Contribui com o desenvolvimento de sociabilidades. Cria espaços de expressão individual e grupal, com o objetivo de valorizar e fortalecer as redes sociais e identitárias, compreendendo a importância da cultura nos espaços da rua para favorecer laços, relações e produzir mediação social para as pessoas que utilizam como espaço de moradia. Desenvolve brincadeiras, jogos e atividades criativas como instrumentos importantes para possibilitar a transformação de relações e de espaços de acolhimento e de produção de vida. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024****ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ENSINO FUNDAMENTAL****PARA O CARGO DE MERENDEIRA I  
LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

**MATEMÁTICA**

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, veiculados a partir de 1º de outubro de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais. História e geografia do Município de Jahu/ SP.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção de acidentes; higiene do manipulador de alimentos; Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros; procedimentos para economia de energia elétrica e água. Limpeza, manutenção e organização dos utensílios e equipamentos de cozinha. Noções de Segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Resolução-RDC Anvisa nº 216/04. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO****PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO  
LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

**MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, veiculados a partir de 1º de outubro de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais. História e geografia do Município de Jahu/ SP.

**PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. Noções de puericultura. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (e respectivas atualizações) - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. BRASIL. Critérios para um desenvolvimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC, 2009.

**PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM I****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Sistema Único de Saúde (SUS). Programas de saúde pública: tipos, estrutura, princípios, funcionalidade e responsabilidades. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política de atenção integral à saúde da criança, adolescente, mulher, homem e idoso: conceito, princípio e diretrizes. Educação, prevenção e promoção em saúde. Programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Princípios de Microbiologia e Biossegurança. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Assistência na enfermagem pediátrica, geriátrica, cirúrgica, pós-operatória, oncológica e de saúde mental. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de enfermagem em cuidados críticos e paliativos. Conforto, higiene e nutrição do paciente. Cálculo e administração de medicamentos, soluções e imunobiológicos. Medicamentos de alta vigilância e hemocomponentes. Materiais, equipamentos e instrumentos hospitalares. Infecção hospitalar. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

**ENSINO SUPERIOR****PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR  
LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

**MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, veiculados a partir de 1º de outubro de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais. História e geografia do Município de Jahu/ SP.

**PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Fundamentos histórico-teórico-metodológicos do serviço social. História do Serviço Social no Brasil. Instrumentalidade e Dimensão técnico-operativa do Serviço Social. Família, estado e proteção social. A investigação na prática profissional. Planejamento. Capitalismo e questão social.



## MUNICÍPIO DE JAHU/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



Reprodução das relações sociais. Psicologia social. Política social. Políticas públicas. Gênero, sexualidade e cidadania. Serviço Social e Subjetividade. Questão social e desafios contemporâneos. Projetos Sociais. Promoção de atividades educativas, recreativas e culturais. Processos Comunitários e Mobilização Social. Movimentos Sociais e Poder Local. Vulnerabilidades sociais e situações de risco. Defesa, abandono e acolhimento de crianças e adolescentes. Trabalho Infantil e demais violências contra a criança e o adolescente. Medidas socioeducativas. Acolhimento. Violência doméstica. Gênero, raça e sexualidade: violência e resistência. Seguridade Social. Planejamento e Gestão em Serviço Social. Direitos Humanos e Serviço Social. Lei orgânica da assistência social (LOAS). Estatuto do idoso. Estatuto da criança e do adolescente. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): serviços e programas. Lei nº 11.340/06. Código de ética profissional.

### PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I - SUAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei orgânica da assistência social (LOAS). Estatuto do idoso. Estatuto da criança e do adolescente. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): serviços e programas. Lei nº 11.340/06. Código de ética profissional. Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH). Orientações Técnicas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Orientações Técnicas do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serviços de Assistência Social conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009). Reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Resolução CNAS nº01/2013. Orientações técnicas do serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos para pessoas idosas. Fundamentos histórico-teórico-metodológicos do serviço social. História do Serviço Social no Brasil. Instrumentalidade e Dimensão técnico-operativa do Serviço Social. Família, estado e proteção social. A investigação na prática profissional. Planejamento. Capitalismo e questão social. Reprodução das relações sociais. Política social. Políticas públicas. Gênero, sexualidade e cidadania. Serviço Social e Subjetividade. Questão social e desafios contemporâneos. Projetos Sociais. Promoção de atividades educativas, recreativas e culturais. Processos Comunitários e Mobilização Social. Movimentos Sociais e Poder Local. Vulnerabilidades sociais e situações de risco. Defesa, abandono e acolhimento de crianças e adolescentes. Trabalho Infantil e demais violências contra a criança e o adolescente. Medidas socioeducativas. Acolhimento. Violência doméstica. Gênero, raça e sexualidade: violência e resistência. Seguridade Social. Planejamento e Gestão em Serviço Social. Direitos Humanos e Serviço Social.

### PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

Anatomia e Fisiologia Humana. Bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância e Controle das Doenças Transmissíveis. Promoção da Saúde. Epidemiologia. Nutrição aplicada à Enfermagem. Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Enfermagem. Imunologia. Farmacologia e farmacoterapia. Administração de medicamentos. Infecção hospitalar. Exame físico. Exames laboratoriais e de imagem: procedimento, coleta, punção, posicionamento e preparo. Procedimentos invasivos. Tratamento de feridas. Parâmetros vitais. Monitoramento Clínico. Oxigenoterapia e Nebulização. Mobilidade, transferência e segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e gerenciamento em Enfermagem. Saúde Coletiva. Saúde do Trabalhador. Urgência e Emergência. Saúde do Idoso. Enfermagem Oncológica. Enfermagem na Saúde da Família. Enfermagem na Saúde da Mulher, na Saúde Materna e Neonatal. Enfermagem do Adulto, da Criança e do Adolescente. Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiátrica. Enfermagem em Cuidados Intensivos. Enfermagem Perioperatória. Centro cirúrgico. Processos de Esterilização. Cuidados Paliativos. Políticas e Programas Públicos em Saúde. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

### PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO I

Química farmacêutica e medicinal. Farmacologia. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Farmacognosia. Farmacotécnica. Toxicologia. Farmácia hospitalar. Interações Medicamentosas. Reações Adversas. Absorção, metabolismo e eliminação de fármacos. Fracionamento e Manipulação de Medicamentos. Administração de fármacos. Fármacos que afetam os grandes sistemas de órgãos. Fármacos usados no tratamento das infecções e do câncer. Psicofármacos. Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação. Logística de Abastecimento de Farmácias. Boas Práticas Farmacêuticas. Política Nacional de Medicamentos e Componentes da Assistência Farmacêutica. Hórus – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica. Farmacovigilância. Parasitoses de Interesse na Saúde Pública. Fitoterápicos do Sistema Único de Saúde. Atenção Farmacêutica e Assistência Farmacêutica. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Medicamentos Genéricos e Similares. Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial. Plano de ação nacional de prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos no âmbito da saúde única 2018-2022. Portaria 344/98, RDC nº 762/2022, Lei nº 3820/1960, Lei nº 5991/1973, Lei nº 6.360/76, Lei nº 8080/1990, Lei nº 9787/1999, Lei nº 13.021/2014 e todas as respectivas atualizações. Código de Ética Profissional.

### PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde mental: conceito de normal e patológico. Contribuições da Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicologia social. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Psicologia da personalidade. Instrumentos de avaliação psicológica. Avaliação psicológica da inteligência, da personalidade e de atenção. Psicometria. Psicologia social e comunitária. Práticas terapêuticas com famílias. Intervenção psicológica junto à criança e ao adolescente. Atuação no processo de adoção. Trabalho em equipe de referência. Práticas e atuação da psicologia em políticas públicas. Saúde mental na atenção básica e apoio matricial. Políticas de saúde mental. Intervenções psicossociais em comunidades, instituições e organizações. Avaliação e intervenção psicológica no acolhimento em situações de crise, emergência e catástrofe. Vulnerabilidades sociais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. A criança vitimizada. O abuso de álcool e outras drogas. Acompanhamento Terapêutico. Neuropsicologia. Psicodiagnóstico. Laudos psicológicos. Psicopatologia. Transtornos psicológicos. Técnicas psicoterápicas. Psicoterapias individuais e de grupo. Terapia cognitiva. Métodos e tecnologias em recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação corporativa. Orientação Profissional. Aprendizagem e desenvolvimento sob as perspectivas teóricas de Jean Piaget, Lev Vygotsky e Henri Wallon. Intervenções educacionais e escolares. Dificuldades de aprendizagem. Metodologias ativas de aprendizagem. As tecnologias da informação e comunicação e seu papel na aprendizagem. Memória, autorregulação e autoeficácia. Código de ética profissional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação

### PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I - SUAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Psicologia social e comunitária. Práticas terapêuticas com famílias. Intervenção psicológica junto à criança e ao adolescente. Atuação no processo de adoção. Trabalho em equipe de referência. Práticas e atuação da psicologia em políticas públicas. Intervenções psicossociais em comunidades, instituições e organizações. Vulnerabilidades sociais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. A criança vitimizada. Orientação Profissional. Código de ética profissional. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a saúde mental. Ética profissional no âmbito da assistência social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); Serviço





## MUNICÍPIO DE JAHU/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; e Equipe Volante do CRAS. Psicologia social. Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008. Tipificação Nacional dos Serviços Sócios assistenciais - Resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

### PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação. Função social da escola. Políticas educacionais, estrutura e funcionamento da educação básica. Gestão participativa e democrática. Interação com a família e a comunidade. Currículo. Projeto político pedagógico. As relações de poder no espaço escolar. Educação Inclusiva. Diversidade. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. Principais desafios da atualidade. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A história da supervisão educacional no Brasil. Supervisão Escolar: conceito, fundamentos e princípios. Tendências pedagógicas. A supervisão e o corpo docente. Relações Humanas na Supervisão Escolar. Práticas pedagógicas do supervisor escolar. A supervisão escolar no contexto sócio-político educacional brasileiro. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico. Planejamento, acompanhamento e desenvolvimento institucional. Avaliações externas e institucionais.

Sugestão Bibliográfica:

1. ALARCÃO, Isabel; TAVARES, José. Supervisão da Prática Pedagógica - Uma Perspectiva de Desenvolvimento e Aprendizagem. 2ª edição. Almedina, 2013.
2. ALARCÃO, Isabel. Contributos da supervisão pedagógica para a construção reflexiva do conhecimento profissional dos professores. In: Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva, 2a ed. São Paulo: Cortez, 2003.
3. ALVES, Nilda (Coord.). Educação e supervisão: O trabalho coletivo na escola. 13ª ed – Editora Cortez, 2017.
4. BARRO, André Gama; SILVA JUNIOR, Washington Luiz Pedrosa da. As intervenções do supervisor escolar: os desafios diários nas escolas diante da pandemia do coronavírus. In: OLIVEIRA, Diogo Lopes de; TAVARES, Leonardo Pereira (org.). Educação e comunicação [livro eletrônico]: vivências e saberes. Volume II. Campina Grande: Editora Ampulla, 2022. p. 478-486.
5. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura.
7. FERREIRA, Naura Syria Carapeto(Org). Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação a ação. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
8. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização – 10ª ed. rev. e ampl. - São Paulo: Cortez, 2012.
9. LUCK, Heloisa. Ação integrada: administração supervisão e orientação educacional. 29ª ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2013.
10. LUCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.
11. - MAIA, Graziela Zambão Abdian (Org). MACHADO, Lourdes Marcelino (Coord.). Administração e supervisão escolar: questões para o novo milênio.
12. MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.
13. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e Redes Sociais: Conexões, Conflitos e Sociabilidades. 1ª ed. Curitiba: Editora Appris, 2020.
14. OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon de; SILVA, Itamar Mendes da; LIMA, Marcelo. (Organizadores). Política educacional e gestão na escola básica: perspectivas. 2ª ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019.
15. OLIVEIRA, Eloíza da Silva Gomes de; GRINSPUN, Mirian Paura Sabrosa Zippin. Princípios e Métodos de Supervisão e Orientação Educacional. Curitiba: IESDE 2012.
16. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Editora Ática, 2003.
17. RANGEL, Mary (Org.). Nove olhares sobre a supervisão. 12 ed. São Paulo: Papirus, 2006.
18. RANGEL, Mary (org.) Supervisão e gestão na escola – princípios e práticas de mediação. 3ª ed. Campinas: Papirus, 2013.
19. SANTOS, Alessandra Ramalho. Educação brasileira no século XXI. Editora Senac São Paulo, 2019.
20. SANTOS, Francilio de Amorim dos; SCHÜTZ, Jenerton Arlan (Orgs.). Educação escolar: diálogos e aplicações. São Carlos: Pedro & João Editores.
21. SANTOS, Marcos Pereira dos (org.). Tecnologias digitais na educação presencial, híbrida e a distância abordagens teórico-práticas. AYA Editora, 2021.
22. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
23. SILVA, Edson Vieira da; Camargos Júnior, Artur Pires de. Educação em Múltiplos Olhares: Temas do Cotidiano. - 1ª ed. - Curitiba: Editora Appris, 2020.
24. TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 13.ed., Petrópolis: Vozes, 2012.
25. \_\_\_\_\_. Corrêa da. Supervisão educacional: uma reflexão crítica. 12 ed. Petrópolis: Vozes, 2004. SILVA JUNIOR, Celestino Alves;
26. \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. [Fernandes, Cláudia de Oliveira]. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.
27. \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. [Nilma Lino Gomes]. Indagações sobre currículo: currículo e diversidade. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.

Parte 2:

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.
4. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
5. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
8. Decreto nº 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
10. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.
12. Decreto nº 11.556/2023 - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

### PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL I CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Terapia Ocupacional. Desenvolvimento Humano e Atividade. Desenvolvimento Infantil. Atraso e disfunções no desenvolvimento infantil. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Saúde Mental na infância. Adoecimento crônico na infância e adolescência. Relação terapeuta ocupacional-





## MUNICÍPIO DE JAHU/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



paciente. Humanização. Atividade lúdica e humanização. Brincar e desenvolvimento. Brincar como recurso terapêutico. Brincar e a criança portadora de necessidades especiais. Atendimento multidisciplinar. Transtorno do Espectro Autista (TEA). Hospitalização na infância. Preparação de cirurgia pelo brincar. Aspectos sociais e históricos da infância. O brincar como mediador da relação criança-família-equipe de saúde. Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranioencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. Terapia ocupacional em traumatologia-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS.

### PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL I - SUAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões socioculturais que influenciam no acesso e no desempenho ocupacional do paciente. Desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural, em serviços da proteção social básica. Terapia Ocupacional. Desenvolvimento Humano e Atividade. Desenvolvimento Infantil. Atraso e disfunções no desenvolvimento infantil. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Saúde Mental na infância. Adoecimento crônico na infância e adolescência. Relação terapeuta ocupacional-paciente. Humanização. Atividade lúdica e humanização. Brincar e desenvolvimento. Brincar como recurso terapêutico. Brincar e a criança portadora de necessidades especiais. Hospitalização na infância. Preparação de cirurgia pelo brincar. Aspectos sociais e históricos da infância. O brincar como mediador da relação criança-família-equipe de saúde. Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranioencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. Terapia ocupacional em traumatologia-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica. Código de ética profissional. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem; Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008. Tipificação Nacional dos Serviços Sócios assistenciais - Resolução 109 de 11 de novembro de 2009. Políticas de Saúde (SUS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; e Equipe Volante do CRAS.



MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL  
Concurso Público nº 02/2024– Município de Jahu

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

<b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

<b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____ _____ _____		

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL  
Concurso Público nº 02/2024– Município de Jahu

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>			
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588/10, eu, \_\_\_\_\_ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Concurso Público 02/2024 do Município de Jahu para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu nome social ( \_\_\_\_\_ ) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Local/ Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



**ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
Concurso Público nº 02/2024 – Município de Jahu/SP

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>CARGO:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

**Assinale a condição para solicitação da isenção TOTAL da taxa de inscrição:**

Ser doador de sangue e ou medula óssea

**Assinale a condição para solicitação da isenção PARCIAL (redução) da taxa de inscrição:**

Ser estudante e possuir renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos

Ser estudante e estar desempregado

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 5 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA** pela legislação do município de Jahu/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE JAHU/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS  
Concurso Público nº 02/2024 – Município de Jahu/SP

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área de atuação.
Especificação:

<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área de atuação.
Especificação:

<input type="checkbox"/> Pós-Graduação lato sensu na área de atuação.
Especificação:

**ATENÇÃO:** Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## Secretaria de Cultura e Turismo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jauú – SP  
Telefone: (14) 3602-4777  
www.jau.sp.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL****CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024**

CONSIDERANDO os autos do processo referente ao Chamamento Público n.º 07/2024, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), preferencialmente residentes no estado de São Paulo, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serem chamados para integrar as comissões de seleção dos editais da PNAB promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proveniente do Processo Administrativo nº 0300009868-PG/2024;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, e seu Decreto de regulamentação, RESOLVE HOMOLOGAR E HABILITAR os proponentes na seguinte ordem:

- 1º – ANA BEATRIZ MORETO DO VALE
- 2º – FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA
- 3º – ALICE MONTEIRO DUDUS
- 4º – ANDREA CARINA MENGARDA
- 5º – ATIVAZ PRODUÇÕES LTDA
- 6º – ERICA CRISTINA SANTOS DA SILVA
- 7º – LEANDRO EUSTAQUIO GOMES
- 8º – VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS
- 9º – DANIELE PEZENTI DIAS
- 10º – ANA CLAUDIA DIAS
- 11º – LUCAS ALVES LITRENTO
- 12º – LUIZ FELIPE AGUIAR DUNHAN
- 13º – JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE
- 14º – RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 25 de novembro de 2.024.

MARILDA CECILIA PAULUCCI CASONATO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA E TURISMO

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"  
NACIONAL"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI





## Secretaria de Economia e Finanças

**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	677.431.789,00	677.431.789,00	570.396.463,23	609.763.162,74	67.668.626,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.504.220,00	177.504.220,00	151.503.436,52	157.592.647,03	19.911.572,97
Contribuições	7.837.000,00	7.837.000,00	6.571.004,53	6.313.642,90	1.523.357,10
Receita Patrimonial	18.524.040,00	18.524.040,00	16.768.002,14	19.662.008,89	-1.137.968,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	101.000,00	101.000,00	84.166,60	274.426,65	-173.426,65
Transferências correntes	469.506.041,00	469.506.041,00	392.247.687,58	410.657.479,27	58.848.561,73
Outras Receitas Correntes	3.959.488,00	3.959.488,00	3.222.165,86	15.262.958,00	-11.303.470,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	31.635.512,00	31.635.512,00	25.939.108,83	12.017.365,55	19.618.146,45
Operações de Crédito	4.611.000,00	4.611.000,00	3.378.106,23	5.744.934,04	-1.133.934,04
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.024.512,00	27.024.512,00	22.561.002,60	6.272.290,07	20.752.221,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	141,44	-141,44
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	57.992.200,00	57.992.200,00	49.369.878,48	45.590.195,32	12.402.004,68
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	651.075.101,00	651.075.101,00	546.965.693,58	576.190.332,97	74.884.768,03
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	651.075.101,00	651.075.101,00	546.965.693,58	576.190.332,97	74.884.768,03
<b>DÉFICIT (IV)</b>				0,00	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	651.075.101,00	651.075.101,00	546.965.693,58	576.190.332,97	74.884.768,03



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	599.905.330,00	116.296.970,37	716.202.300,37	531.044.787,78	448.899.408,02	432.068.505,38	185.157.512,59	82.145.379,76	16.830.902,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.432.122,00	1.087.062,03	250.519.184,03	173.022.124,94	173.021.523,35	156.897.276,01	77.497.059,09	601,59	16.124.247,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.293.507,00	-161.020,57	1.132.486,43	1.132.486,43	873.603,66	873.603,66	0,00	258.882,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349.179.701,00	115.370.928,91	464.550.629,91	356.890.176,41	275.004.281,01	274.297.625,71	107.660.453,50	81.885.895,40	706.655,30
DESPESAS DE CAPITAL	50.669.771,00	20.853.115,06	71.522.886,06	34.407.754,56	21.617.635,71	20.451.808,65	37.115.131,50	12.790.118,85	1.165.827,06
INVESTIMENTOS	35.153.671,00	20.853.115,06	56.006.786,06	19.133.108,14	9.782.587,03	8.616.759,97	36.873.677,92	9.350.521,11	1.165.827,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.516.100,00	0,00	15.516.100,00	15.274.646,42	11.835.048,68	11.835.048,68	241.453,58	3.439.597,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	651.075.101,00	137.150.085,43	788.225.186,43	565.452.542,34	470.517.043,73	452.520.314,03	222.272.644,09	94.935.498,61	17.996.729,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	651.075.101,00	137.150.085,43	788.225.186,43	565.452.542,34	470.517.043,73	452.520.314,03	222.272.644,09	94.935.498,61	17.996.729,70
SUPERÁVIT (XI)					105.673.289,24				
TOTAL (XII) = (X + XI)	651.075.101,00	137.150.085,43	788.225.186,43	565.452.542,34	576.190.332,97	452.520.314,03	222.272.644,09	94.935.498,61	17.996.729,70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d>



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	651.075.101,00	788.225.186,43	70.424.891,65	565.452.542,34	100,00	222.772.644,09	103.946.651,12	470.517.043,73	100,00	94.935.498,61	0,00
Legislativa	10.927.319,00	10.927.319,00	1.400.427,77	6.883.019,00	1,22	4.044.300,00	1.481.024,86	6.360.457,76	1,35	522.561,24	0,00
Administração Geral	10.927.319,00	10.927.319,00	1.400.427,77	6.883.019,00	1,22	4.044.300,00	1.481.024,86	6.360.457,76	1,35	522.561,24	0,00
Essencial à Justiça	8.164.896,00	7.438.171,15	822.891,68	5.146.551,73	0,91	2.291.619,42	1.008.361,37	4.931.761,55	1,05	214.790,18	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	8.164.896,00	7.438.171,15	822.891,68	5.146.551,73	0,91	2.291.619,42	1.008.361,37	4.931.761,55	1,05	214.790,18	0,00
Administração	74.267.433,00	77.608.381,76	7.338.430,74	56.923.028,09	10,07	20.685.353,67	10.069.848,44	47.980.907,60	10,20	8.942.120,49	0,00
Planejamento e Orçamento	1.745.758,00	3.272.233,31	917.782,93	1.819.071,07	0,32	1.453.162,24	294.908,14	1.068.869,88	0,23	750.201,19	0,00
Administração Geral	38.680.158,00	40.973.167,68	3.930.813,24	29.507.493,52	5,22	11.465.674,16	5.707.150,85	26.513.447,94	5,63	2.994.045,58	0,00
Administração Financeira	28.066.459,00	26.640.804,63	1.795.443,74	23.644.307,37	4,18	2.996.497,26	3.797.482,72	18.995.438,25	4,04	4.648.869,12	0,00
Normatização e Fiscalização	2.396.568,00	2.470.029,86	179.728,52	1.133.097,82	0,20	1.336.932,04	206.334,55	1.062.958,17	0,23	70.139,65	0,00
Comunicação Social	547.366,00	632.622,08	115.137,04	419.533,04	0,07	213.089,04	63.972,18	340.193,36	0,07	79.339,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.831.124,00	3.619.524,20	399.525,27	399.525,27	0,07	3.219.998,93	0,00	0,00	0,00	399.525,27	0,00
Segurança Pública	1.199.665,00	2.421.648,23	476.547,30	1.480.574,44	0,26	941.073,79	204.977,31	966.986,42	0,21	513.588,02	0,00
Policciamento	938.200,00	1.267.810,00	337.118,99	837.722,58	0,15	430.087,42	72.372,06	370.625,27	0,08	467.097,31	0,00
Defesa Civil	261.465,00	1.153.838,23	139.428,31	642.851,86	0,11	510.986,37	132.605,25	596.361,15	0,13	46.490,71	0,00
Assistência Social	23.866.866,00	33.722.391,27	2.083.210,37	22.347.613,55	3,95	11.374.777,72	5.737.925,86	19.375.664,84	4,12	2.971.948,71	0,00
Administração Geral	12.886.204,00	14.197.274,79	1.041.561,79	9.330.687,22	1,65	4.866.587,57	1.622.459,36	8.321.697,90	1,77	1.008.989,32	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	3.083.347,07	0,00	1.710.221,22	0,30	1.373.125,85	1.710.221,22	1.710.221,22	0,36	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	52.000,00	585.370,90	0,00	8.532,00	0,00	576.838,90	0,00	8.532,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	10.928.662,00	15.856.398,51	1.041.648,58	11.298.173,11	2,00	4.558.225,40	2.405.245,28	9.335.213,72	1,98	1.962.959,39	0,00
Saúde	199.382.600,00	277.193.541,41	28.571.597,63	215.418.313,44	38,10	61.775.227,97	43.324.996,43	182.974.448,54	38,89	32.443.864,90	0,00
Atenção Básica	86.564.546,00	94.887.895,63	12.412.914,21	70.963.389,10	12,55	23.924.506,53	12.643.887,64	58.973.969,52	12,53	11.989.419,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.520.470,00	163.229.288,23	13.976.444,64	133.230.647,83	23,56	29.998.640,40	28.468.841,78	114.367.878,66	24,31	18.862.769,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.126.000,00	8.912.082,77	1.212.627,04	5.351.910,86	0,95	3.560.171,91	1.128.197,20	4.211.261,66	0,90	1.140.649,20	0,00
Vigilância Sanitária	1.729.963,00	2.426.191,27	159.938,41	1.048.125,83	0,19	1.378.065,44	189.289,37	974.601,45	0,21	73.524,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.441.621,00	7.738.083,51	809.673,33	4.824.239,82	0,85	2.913.843,69	894.780,44	4.446.737,25	0,95	377.502,57	0,00
Educação	197.448.349,00	221.136.388,33	17.216.462,66	145.892.758,59	25,80	75.243.629,74	24.480.228,46	126.165.561,78	26,81	19.727.196,81	0,00
Administração Geral	9.318.096,00	9.413.096,00	1.013.662,60	7.298.920,81	1,29	2.114.175,19	1.335.409,99	6.549.873,15	1,39	749.047,66	0,00
Alimentação e Nutrição	18.353.185,00	22.076.786,94	1.399.947,95	14.784.702,70	2,61	7.292.084,24	2.347.037,61	8.303.057,15	1,76	6.481.645,55	0,00
Ensino Fundamental	91.117.076,00	102.276.589,03	8.913.266,03	64.386.450,34	11,39	37.890.138,69	11.038.602,40	59.656.934,46	12,68	4.729.515,88	0,00
Ensino Médio	1.236.000,00	3.000.978,59	566.934,56	2.301.685,27	0,41	699.293,32	336.818,14	1.631.830,81	0,35	669.854,46	0,00
Educação Infantil	71.789.977,00	78.449.922,77	5.322.651,52	51.232.791,19	9,06	27.217.131,58	8.421.913,01	45.258.229,68	9,62	5.974.561,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	5.630.015,00	5.915.015,00	0,00	5.888.208,28	1,04	26.806,72	1.000.447,31	4.765.636,53	1,01	1.122.571,75	0,00
Cultura	9.852.787,00	12.262.948,72	605.534,23	7.021.060,02	1,24	5.241.888,70	716.586,47	6.711.697,54	1,43	309.362,48	0,00
Difusão Cultural	9.852.787,00	12.262.948,72	605.534,23	7.021.060,02	1,24	5.241.888,70	716.586,47	6.711.697,54	1,43	309.362,48	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	407.000,00	64.662,98	176.508,58	0,03	230.491,42	31.727,18	114.675,50	0,02	61.833,08	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	407.000,00	64.662,98	176.508,58	0,03	230.491,42	31.727,18	114.675,50	0,02	61.833,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2019-a001-2d58-4d>



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
Urbanismo	44.270.349,00	53.923.863,77	5.580.401,34	31.960.752,92	5,65	21.963.110,85	4.440.115,49	18.840.636,07	4,00	13.120.116,85	0,00
Administração Geral	36.353.349,00	43.103.703,41	4.971.431,10	28.842.275,84	5,10	14.261.427,57	3.922.610,53	16.959.263,98	3,60	11.883.011,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.917.000,00	10.820.160,36	608.970,24	3.118.477,08	0,55	7.701.683,28	517.504,96	1.881.372,09	0,40	1.237.104,99	0,00
Habitação	6.083.150,00	6.868.417,26	880.322,59	4.777.552,24	0,84	2.090.865,02	816.647,46	4.299.618,59	0,91	477.933,65	0,00
Habitação Urbana	6.083.150,00	6.868.417,26	880.322,59	4.777.552,24	0,84	2.090.865,02	816.647,46	4.299.618,59	0,91	477.933,65	0,00
Gestão Ambiental	31.782.225,00	35.375.240,45	2.000.417,88	28.375.868,24	5,02	6.999.372,21	3.824.864,29	19.543.439,23	4,15	8.832.429,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.782.225,00	35.375.240,45	2.000.417,88	28.375.868,24	5,02	6.999.372,21	3.824.864,29	19.543.439,23	4,15	8.832.429,01	0,00
Agricultura	5.076.761,00	5.575.749,55	339.397,80	2.801.185,74	0,50	2.774.563,81	541.113,58	2.332.337,04	0,50	468.848,70	0,00
Administração Geral	5.076.761,00	5.575.749,55	339.397,80	2.801.185,74	0,50	2.774.563,81	541.113,58	2.332.337,04	0,50	468.848,70	0,00
Comércio e Serviços	2.656.057,00	2.850.953,77	234.888,30	2.163.543,72	0,38	687.410,05	331.904,14	1.767.728,71	0,38	395.815,01	0,00
Promoção Comercial	2.656.057,00	2.850.953,77	234.888,30	2.163.543,72	0,38	687.410,05	331.904,14	1.767.728,71	0,38	395.815,01	0,00
Comunicações	996.505,00	1.082.505,00	82.535,55	575.647,43	0,10	506.857,57	102.116,19	525.625,49	0,11	50.021,94	0,00
Comunicação Social	996.505,00	1.082.505,00	82.535,55	575.647,43	0,10	506.857,57	102.116,19	525.625,49	0,11	50.021,94	0,00
Energia	4.611.000,00	5.153.016,50	542.016,50	5.153.016,50	0,91	0,00	815.954,42	4.608.912,25	0,98	544.104,25	0,00
Energia Elétrica	4.611.000,00	5.153.016,50	542.016,50	5.153.016,50	0,91	0,00	815.954,42	4.608.912,25	0,98	544.104,25	0,00
Desporto e Lazer	8.738.949,00	12.688.480,83	990.971,50	8.117.692,05	1,44	4.570.788,78	2.484.975,08	6.496.335,67	1,38	1.621.356,38	0,00
Desporto Comunitário	8.738.949,00	12.688.480,83	990.971,50	8.117.692,05	1,44	4.570.788,78	2.484.975,08	6.496.335,67	1,38	1.621.356,38	0,00
Encargos Especiais	21.250.190,00	21.089.169,43	1.194.174,83	20.237.856,06	3,58	851.313,37	3.533.284,09	16.520.249,15	3,51	3.717.606,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	21.250.190,00	21.089.169,43	1.194.174,83	20.237.856,06	3,58	851.313,37	3.533.284,09	16.520.249,15	3,51	3.717.606,91	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	651.075.101,00	788.225.186,43	70.424.891,65	565.452.542,34	100,00	222.772.644,09	103.946.651,12	470.517.043,73	100,00	94.935.498,61	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOV/2023 A OUT/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	49.260.517,42	66.267.333,41	65.023.551,41	58.003.835,70	53.517.919,05	60.058.934,44	88.300.799,88	57.905.694,19	59.217.776,19	51.044.903,48	52.697.187,67	63.992.560,73	725.291.013,57
Receita Tributária	10.983.286,51	13.021.086,46	9.083.486,18	14.325.749,36	11.492.750,85	16.347.830,79	44.410.769,47	10.617.074,94	15.363.770,51	12.531.285,88	10.359.291,01	13.060.638,04	181.597.020,00
Receita de Contribuições	579.550,88	599.326,89	585.937,45	653.119,70	590.803,44	630.878,21	928.211,09	581.558,14	605.125,36	605.518,25	573.963,41	558.527,85	7.492.520,67
Receita Patrimonial	1.458.076,36	1.511.360,16	1.444.901,03	1.249.735,69	1.333.717,72	1.677.460,73	1.427.525,00	1.732.260,23	1.334.514,31	1.568.776,93	6.094.785,96	1.798.331,29	22.631.445,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	10,65	28.829,60	244.825,40	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706,00	274.426,65
Transferências Correntes	35.775.377,31	45.181.425,45	53.554.143,12	41.439.446,94	37.917.457,99	40.906.367,75	41.005.499,85	41.849.281,30	41.572.139,05	35.949.327,14	35.117.255,23	41.346.560,90	491.614.282,03
Outras Transferências Correntes	464.226,36	5.954.134,45	355.083,63	335.773,36	2.154.359,45	251.571,56	528.739,47	3.125.519,58	342.226,96	389.995,28	551.892,06	7.227.796,65	21.681.318,81
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	3.729.175,11	4.307.229,59	7.291.629,34	5.380.249,30	4.216.112,07	4.600.164,97	4.413.232,88	4.229.159,12	3.760.765,98	3.820.918,04	3.223.443,11	4.654.520,51	53.626.600,02
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.729.175,11	4.307.229,59	7.291.629,34	5.380.249,30	4.216.112,07	4.600.164,97	4.413.232,88	4.229.159,12	3.760.765,98	3.820.918,04	3.223.443,11	4.654.520,51	53.626.600,02
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	45.531.342,31	61.960.103,82	57.731.922,07	52.623.586,40	49.301.806,98	55.458.769,47	83.887.567,00	53.676.535,07	55.457.010,21	47.223.985,44	49.473.744,56	59.338.040,22	671.664.413,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	710.229,53	213.669,71	16.797,44	12.940,01	13.424,80	14.389,12	262.479,08	513.616,51	316.808,34	19.227,35	17.424,73	19.573,56	2.130.580,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	44.821.112,78	61.746.434,11	57.715.124,63	52.610.646,39	49.288.382,18	55.444.380,35	83.625.087,92	53.162.918,56	55.140.201,87	47.204.758,09	49.456.319,83	59.318.466,66	669.533.833,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	390.720,00	643.500,00	533.300,00	398.184,00	398.184,00	398.184,00	440.544,00	437.720,00	437.720,00	426.424,00	426.424,00	426.424,00	5.357.328,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)</b>	44.430.392,78	61.102.934,11	57.181.824,63	52.212.462,39	48.890.198,18	55.046.196,35	83.184.543,92	52.725.198,56	54.702.481,87	46.778.334,09	49.029.895,83	58.892.042,66	664.176.505,37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d>



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d>



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

2 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	659.182.749,00	659.182.749,00	595.181.008,45
Receita Tributária	177.504.220,00	177.504.220,00	157.592.647,03
Receita de Contribuição	7.837.000,00	7.837.000,00	6.313.642,90
Receita Previdenciária	152.000,00	152.000,00	140.738,98
Outras Contribuições	7.685.000,00	7.685.000,00	6.172.903,92
Receita Patrimonial Líquida	275.000,00	275.000,00	5.079.854,60
Receita Patrimonial	18.524.040,00	18.524.040,00	19.662.008,89
(-) Aplicações Financeiras	18.249.040,00	18.249.040,00	14.582.154,29
Transferências Correntes	469.506.041,00	469.506.041,00	410.657.479,27
Demais Receitas Correntes	4.060.488,00	4.060.488,00	15.537.384,65
Diversas Receitas Correntes	4.060.488,00	4.060.488,00	15.537.384,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	31.635.512,00	31.635.512,00	12.017.365,55
Operações de Crédito (III)	4.611.000,00	4.611.000,00	5.744.934,04
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.024.512,00	27.024.512,00	6.272.290,07
Convênios	16.271.146,00	16.271.146,00	6.272.290,07
Outras Transferências de Capital	10.753.366,00	10.753.366,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	141,44
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	27.024.512,00	27.024.512,00	6.272.431,51
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	57.992.200,00	57.992.200,00	45.590.195,32
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	628.215.061,00	628.215.061,00	555.863.244,64
DESPEAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPEAS LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
DESPEAS CORRENTES (X)	599.905.330,00	716.202.300,37	448.899.408,02
Pessoal e Encargos Sociais	249.432.122,00	250.519.184,03	173.021.523,35
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.293.507,00	1.132.486,43	873.603,66
Outras Despesas Correntes	349.179.701,00	464.550.629,91	275.004.281,01
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (XII) = ( X - XI)	598.611.823,00	715.069.813,94	448.025.804,36
DESPEAS DE CAPITAL (XIII)	50.669.771,00	71.522.886,06	21.617.635,71
Investimentos	35.153.671,00	56.006.786,06	9.782.587,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	15.516.100,00	15.516.100,00	11.835.048,68
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	35.153.671,00	56.006.786,06	9.782.587,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	500.000,00	500.000,00	0,00
DESPEAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	634.265.494,00	771.576.600,00	457.808.391,39
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-6.050.433,00	-143.361.539,00	98.054.853,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		Jan a Out/2024		
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2023 (a)	Jul a Ago/2024	Set a Out/2024	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	73.895.889,96	73.529.956,96	76.206.192,27	
DEDUÇÕES (II)	170.169.388,32	240.581.107,40	259.885.961,73	
Ativo Disponível	199.899.068,34	242.420.160,69	257.976.291,45	
Haveres Financeiros	3.885.386,01	6.950.061,81	7.877.130,05	
(-) Restos a Pagar Processados	30.314.368,09	2.874.395,03	2.747.563,57	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.300.697,94	5.914.720,07	3.219.896,20	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-96.273.498,36	-167.051.150,44	-183.679.769,46	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	50.441.828,16	47.189.828,16	47.189.828,16	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-146.715.326,52	-214.240.978,60	-230.869.597,62	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)		
RESULTADO NOMINAL	(c-b)	(c-a)		
	-16.628.619,02	-84.154.271,10		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR		
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				
		0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	451.739,04	29.862.629,05	29.369.270,13	1.301,29	943.796,67	10.605,00	54.572.564,87	39.065.411,39	37.261.644,49	55.526,54	17.265.998,84	18.209.795,51
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	320.444,35	320.444,35	0,00	0,00	0,00	651.724,93	649.377,08	649.377,08	2.347,85	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	451.739,04	29.528.364,29	29.035.005,37	1.301,29	943.796,67	10.605,00	53.896.769,55	38.399.669,02	36.595.902,12	47.557,28	17.263.915,15	18.207.711,82
0202 GABINETE DO PREFEITO	1.680,93	170.394,08	170.394,08	0,00	1.680,93	0,00	10.885,28	9.061,00	9.061,00	0,00	1.824,28	3.505,21
0206 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	23.104,75	493.074,11	493.074,11	0,00	23.104,75	0,00	1.024.583,31	997.770,98	997.770,98	0,00	26.812,33	49.917,08
0208 SECRETARIA DE EDUCACAO	24.889,17	8.881.427,06	8.858.265,30	0,00	48.050,93	0,00	7.458.974,87	4.453.010,39	4.453.010,39	9.868,98	2.996.095,50	3.044.146,43
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	184.675,35	8.250.151,70	8.255.889,66	641,29	178.296,10	10.605,00	6.636.970,90	4.916.306,19	4.916.306,19	17.584,00	1.713.685,71	1.891.981,81
0217 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	140.225,43	1.049.516,50	1.048.856,47	660,00	140.225,46	0,00	4.866.050,38	3.814.620,42	3.814.620,42	0,00	1.051.429,96	1.191.655,42
0218 SEC. DE HABITACAO E PLANEJ. URBANISTICO	55,12	2.815.474,07	2.803.033,45	0,00	12.495,74	0,00	8.684.299,88	8.002.256,33	8.002.256,33	0,00	682.043,55	694.539,29
0223 SECRETARIA DE GOVERNO	19.449,61	1.608.054,99	1.600.162,52	0,00	27.342,08	0,00	1.798.439,73	837.079,67	837.079,67	0,00	961.360,06	988.702,14
0226 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESEN SOCIAL	2.476,67	555.973,67	555.973,67	0,00	2.476,67	0,00	311.008,60	302.762,60	302.762,60	0,00	8.246,00	10.722,67
0227 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	23.864,45	3.419.735,59	2.982.534,71	0,00	461.065,33	0,00	12.999.993,41	10.389.920,09	9.053.017,86	120,93	3.946.854,62	4.407.919,95
0228 PROJETOS	23.688,51	0,00	0,00	0,00	23.688,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.688,51
0229 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	132,28	133.650,60	133.650,60	0,00	132,28	0,00	27.312,99	15.417,24	15.417,24	0,00	11.895,75	12.028,03
0230 SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.604,34	110.108,48	110.108,48	0,00	1.604,34	0,00	316.707,80	294.201,81	294.201,81	19.983,37	2.522,62	4.126,96
0231 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	295.651,47	295.651,47	0,00	0,00	0,00	1.474.612,07	648.256,81	631.743,79	0,00	842.868,28	842.868,28
0232 SECRETARIA DE ESPORTES	1.629,04	563.344,89	545.603,87	0,00	19.370,06	0,00	7.492.235,72	2.992.851,21	2.542.499,56	0,00	4.949.736,16	4.969.106,22
0233 SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	4.054,49	234.599,86	234.599,86	0,00	4.054,49	0,00	85.905,22	79.413,27	79.413,27	0,00	6.491,95	10.546,44
0234 SECRETARIA PROTECAO E DIREITO ANIMAIS	0,00	211.620,82	211.620,82	0,00	0,00	0,00	194.992,47	160.315,56	160.315,56	0,00	34.676,91	34.676,91
0236 SECRETARIA DE COMUNICACAO	208,90	16.638,28	16.638,28	0,00	208,90	0,00	5.070,85	104,85	104,85	0,00	4.966,00	5.174,90
0237 SECRETARIA DE JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA	0,00	506.585,80	506.585,70	0,00	0,10	0,00	1.451,85	1.451,85	1.451,85	0,00	0,00	0,10
0238 SECRETARIA POLITICAS PUBL PARA MULHERES	0,00	54.110,51	54.110,51	0,00	0,00	0,00	348.679,95	328.807,95	328.807,95	0,00	19.872,00	19.872,00
0239 SECRETARIA DE TRANSPARENCIA PUBLICA	0,00	30.949,81	30.949,81	0,00	0,00	0,00	104,85	104,85	104,85	0,00	0,00	0,00
0240 SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA	0,00	82.995,94	82.995,94	0,00	0,00	0,00	158.489,42	155.955,95	155.955,95	0,00	2.533,47	2.533,47
0241 CONTROLADORIA INTERNA	0,00	44.306,06	44.306,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO - SAEMJA	0,00	13.820,41	13.820,41	0,00	0,00	0,00	24.070,39	16.365,29	16.365,29	5.621,41	2.083,69	2.083,69
0501 AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO - SAEMJ	0,00	13.820,41	13.820,41	0,00	0,00	0,00	24.070,39	16.365,29	16.365,29	5.621,41	2.083,69	2.083,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO - SAEMJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	451.739,04	29.862.629,05	29.369.270,13	1.301,29	943.796,67	10.605,00	54.572.564,87	39.065.411,39	37.261.644,49	55.526,54	17.265.998,84	18.209.795,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	<b>(a)</b>		<b>JAN A OUT</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.922.354,58		105.283.508,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	64.540.103,97		57.701.612,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.046.921,56		10.589.316,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.032.205,61		29.876.845,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.303.123,44		7.115.733,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	238.106.343,00		209.977.001,37
2.1- Cota-Parte FPM	101.955.160,40		90.618.524,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	95.707.663,07		85.504.193,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.247.497,33		5.114.330,63
2.2- Cota-Parte ICMS	97.136.353,71		85.502.288,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	664.398,52		527.625,21
2.4- Cota-Parte ITR	1.533.086,40		1.230.450,45
2.5- Cota-Parte IPVA	36.817.343,97		32.098.112,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	355.028.697,58		315.260.510,05
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	38.037.097,45		41.011.466,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	42.385.405,26		37.842.593,36

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	<b>(a)</b>		<b>JAN A OUT</b>
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	68.166.582,58		59.515.542,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	68.166.582,58		59.515.542,58
6.1.1 - Principal	67.635.061,20		58.953.209,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	531.521,38		562.333,04
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00
6.2.1 - Principal	0,00		0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00
6.3.1 - Principal	0,00		0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	29.597.963,75		17.941.742,65

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.846.712,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.846.712,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	66.362.255,44





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.472.999,98	43.328.456,77	42.599.960,33	37.866.751,33	0,00
10.1 - Educação Infantil	18.572.999,99	15.889.956,68	15.614.322,26	13.855.504,04	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	18.572.999,99	15.889.956,68	15.614.322,26	13.855.504,04	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	31.899.999,99	27.438.500,09	26.985.638,07	24.011.247,29	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	21.013.229,42	18.661.995,39	16.764.026,13	16.129.351,48	0,00
11.1 - Educação Infantil	16.486.413,01	14.208.429,02	12.311.459,75	11.676.785,10	0,00
11.1.1 - Creche	3.364.739,75	2.565.572,54	2.212.628,91	2.063.312,46	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	13.121.673,26	11.642.856,48	10.098.830,84	9.613.472,64	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.526.816,41	4.453.566,37	4.452.566,38	4.452.566,38	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	71.486.229,40	61.990.452,16	59.363.986,46	53.996.102,81	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	43.328.456,77	42.599.960,33	37.866.751,33	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.990.452,16	59.363.986,46	53.996.102,81	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.660.879,81	42.599.960,33	42.599.960,33	71,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.951.554,26	151.556,12	151.556,12	0,00	0,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	16.097.245,59	9.847.061,67	7.783.096,03	7.538.089,50	0,00
24.1 - Creche	6.672.657,05	4.755.977,58	3.704.043,91	3.675.536,88	0,00
24.2 - Pré-escola	9.424.588,54	5.091.084,09	4.079.052,12	3.862.552,62	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	35.357.463,69	26.989.605,03	21.729.163,09	20.675.646,73	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	51.454.709,28	36.836.666,70	29.512.259,12	28.213.736,23	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					88.876.245,58
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					17.941.742,65
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					70.934.502,93
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2</sup> e 5</b>			<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			78.815.127,51	70.934.502,93	22,50
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag)</b>
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
35.1 - Salário Educação			550.835,09		317.291,07
35.2 - PDDE			208.780,49		224.657,14
35.3 - PNAE			0,00		0,00
35.4 - PNATE			280.947,60		34.114,20
35.5 - Outras Transferências do FNDE			40.256,43		35.256,33
			20.850,57		23.263,40
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			10.102.638,91		9.288.071,56
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			10.653.474,00		9.605.362,63
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.124.931,36	1.118.727,16	1.012.870,62	1.005.024,91	0,00
41.1 - Creche	868.931,37	862.817,25	775.798,28	775.798,28	0,00
41.2 - Pré - Escola	255.999,99	255.909,91	237.072,34	229.226,63	0,00
42 - Ensino Fundamental	8.392.583,49	1.729.955,42	1.269.540,71	1.251.720,70	0,00
43 - Ensino Médio	3.020.441,99	2.285.639,68	1.697.983,66	1.664.645,06	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	12.537.956,84	5.134.322,26	3.980.394,99	3.921.390,67	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	163.649.153,76	118.447.401,88	103.841.270,75	97.030.258,71	0,00
47.1 - Despesas Correntes	148.429.117,23	118.037.662,17	103.550.481,29	96.742.159,15	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	77.664.177,55	65.502.421,75	64.257.416,85	57.638.504,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.481.000,00	7.380.681,60	5.856.019,91	5.856.019,91	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	63.283.939,68	45.154.558,82	33.437.044,53	33.247.635,13	0,00
47.2 - Despesas de Capital	15.220.036,53	409.739,71	290.789,46	288.099,56	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	15.220.036,53	409.739,71	290.789,46	288.099,56	0,00

Para conferir o original, acesse: https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.846.712,86	10.326.831,65
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	59.515.542,58	224.657,14
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.502.739,15	6.409.257,77
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	63.859.516,29	4.142.231,02
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	63.859.516,29	4.142.231,02

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



## MUNICÍPIO DE JAHU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.611.000,00	5.744.934,04	-1.133.934,04
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.522.886,06	34.407.754,56	37.115.131,50
Investimentos	56.006.786,06	19.133.108,14	36.873.677,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.516.100,00	15.274.646,42	241.453,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.522.886,06	34.407.754,56	37.115.131,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	66.911.886,06 <(d - a)>	28.662.820,52 <(e - b)>	38.249.065,54 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIIf+ IIIf))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	77.929,50	0,00	77.929,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d>

**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	148.058.000,00	148.058.000,00	133.816.925,65	90,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.262.000,00	72.262.000,00	65.916.289,13	91,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.004.000,00	14.004.000,00	14.074.220,64	100,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.791.000,00	42.791.000,00	39.062.233,97	91,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	19.001.000,00	19.001.000,00	14.764.181,91	77,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	289.961.000,00	289.961.000,00	227.909.327,41	78,60
Cota-Parte FPM	125.000.000,00	125.000.000,00	97.825.686,22	78,26
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	1.773.943,69	88,70
Cota-Parte IPVA	48.000.000,00	48.000.000,00	41.268.511,79	85,98
Cota-Parte ICMS	114.156.000,00	114.156.000,00	86.382.899,90	75,67
Cota-Parte IPI-Exportação	805.000,00	805.000,00	658.285,81	81,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>438.019.000,00</b>	<b>438.019.000,00</b>	<b>361.726.253,06</b>	<b>82,58</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	69.290.879,00	70.605.916,03	54.035.019,04	76,53	46.780.562,88	66,26	44.989.318,76	63,72	0,00
Despesas Correntes	67.722.756,00	68.950.994,30	52.728.862,77	76,47	46.427.867,42	67,33	44.636.623,30	64,74	0,00
Despesas de Capital	1.568.123,00	1.654.921,73	1.306.156,27	78,93	352.695,46	21,31	352.695,46	21,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.720.429,00	55.593.932,59	49.537.644,97	89,11	36.435.035,97	65,54	35.660.224,30	64,14	0,00
Despesas Correntes	51.570.429,00	55.443.932,59	49.530.044,97	89,33	36.435.035,97	65,72	35.660.224,30	64,32	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	7.600,00	5,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.000.000,00	4.249.024,29	3.984.626,36	93,78	3.329.333,60	78,36	3.329.333,60	78,36	0,00
Despesas Correntes	4.000.000,00	4.249.024,29	3.984.626,36	93,78	3.329.333,60	78,36	3.329.333,60	78,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.572.963,00	1.572.963,00	628.071,21	39,93	625.049,23	39,74	617.909,78	39,28	0,00
Despesas Correntes	1.562.963,00	1.562.963,00	628.071,21	40,18	625.049,23	39,99	617.909,78	39,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.164.621,00	4.174.621,00	2.716.571,07	65,07	2.400.881,97	57,51	2.219.804,03	53,17	0,00
Despesas Correntes	4.154.621,00	4.164.621,00	2.716.571,07	65,23	2.400.881,97	57,65	2.219.804,03	53,30	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>130.748.892,00</b>	<b>136.196.456,91</b>	<b>110.901.932,65</b>	<b>81,43</b>	<b>89.570.863,65</b>	<b>65,77</b>	<b>86.816.590,47</b>	<b>63,74</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>Despesas Empenhadas (d)</b>	<b>Despesas Liquidadas (e)</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	110.901.932,65	89.570.863,65	86.816.590,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	110.901.932,65	89.570.863,65	86.816.590,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	54.258.937,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	35.311.925,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,66	24,76	

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	<b>Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))</b>
		<b>Empenhadas (i)</b>	<b>Liquidadas (j)</b>	<b>Pagas (k)</b>	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)</b>	<b>Valor aplicado em ASPS no exercício (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b>	<b>RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b>	<b>Total de RP pagos (s)</b>	<b>Total de RP a pagar (t)</b>	<b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b>	<b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b>
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	64.631.041,00	64.631.041,00	85.420.550,26	132,17
Proveniente da União	60.460.041,00	60.460.041,00	60.228.172,61	99,62
Proveniente dos Estados	4.171.000,00	4.171.000,00	25.192.377,65	603,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.790.000,00	2.790.000,00	2.326.634,44	83,39
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>67.421.041,00</b>	<b>67.421.041,00</b>	<b>87.747.184,70</b>	<b>130,15</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d>



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.273.667,00	24.281.979,60	16.928.370,06	69,72	12.193.406,64	50,22	11.336.391,04	46,69	0,00
Despesas Correntes	12.351.000,00	18.933.375,60	14.083.373,17	74,38	12.004.915,63	63,41	11.147.900,03	58,88	0,00
Despesas de Capital	4.922.667,00	5.348.604,00	2.844.996,89	53,19	188.491,01	3,52	188.491,01	3,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.800.041,00	107.635.355,64	83.693.002,86	77,76	77.932.842,69	72,40	77.833.379,60	72,31	0,00
Despesas Correntes	47.800.041,00	107.635.355,64	83.693.002,86	77,76	77.932.842,69	72,40	77.833.379,60	72,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.126.000,00	4.663.058,48	1.367.284,50	29,32	881.928,06	18,91	867.721,42	18,61	0,00
Despesas Correntes	1.126.000,00	4.663.058,48	1.367.284,50	29,32	881.928,06	18,91	867.721,42	18,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	157.000,00	853.228,27	420.054,62	49,23	349.552,22	40,97	278.047,49	32,59	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	740.654,94	420.054,62	56,71	349.552,22	47,20	278.047,49	37,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	112.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.277.000,00	3.563.462,51	2.107.668,75	59,15	2.045.855,28	57,41	1.857.135,81	52,12	0,00
Despesas Correntes	2.277.000,00	3.408.170,85	2.107.668,75	61,84	2.045.855,28	60,03	1.857.135,81	54,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	155.291,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)</b> <b>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>68.633.708,00</b>	<b>140.997.084,50</b>	<b>104.516.380,79</b>	<b>74,13</b>	<b>93.403.584,89</b>	<b>66,25</b>	<b>92.172.675,36</b>	<b>65,37</b>	<b>0,00</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d>



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	86.564.546,00	94.887.895,63	70.963.389,10	74,79	58.973.969,52	62,15	56.325.709,80	59,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	99.520.470,00	163.229.288,23	133.230.647,83	81,62	114.367.878,66	70,07	113.493.603,90	69,53	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	5.126.000,00	8.912.082,77	5.351.910,86	60,05	4.211.261,66	47,25	4.197.055,02	47,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.729.963,00	2.426.191,27	1.048.125,83	43,20	974.601,45	40,17	895.957,27	36,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.441.621,00	7.738.083,51	4.824.239,82	62,34	4.446.737,25	57,47	4.076.939,84	52,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>199.382.600,00</b>	<b>277.193.541,41</b>	<b>215.418.313,44</b>	<b>77,71</b>	<b>182.974.448,54</b>	<b>66,01</b>	<b>178.989.265,83</b>	<b>64,57</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI:40743487800 em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/ar1bb-2b19-a001-2d58-4d>



## MUNICÍPIO DE JAHU

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				651.075.101,00
Previsão Atualizada				651.075.101,00
Receitas Realizadas				576.190.332,97
Déficit Orçamentário				0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				651.075.101,00
Créditos Adicionais				137.150.085,43
Dotação Atualizada				788.225.186,43
Despesas Empenhadas				565.452.542,34
Despesas Liquidadas				470.517.043,73
Despesas Pagas				452.520.314,03
Superávit Orçamentário				105.673.289,24
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				565.452.542,34
Despesas Liquidadas				470.517.043,73
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				671.664.413,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				669.533.833,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				664.176.505,37
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	98.054.853,25	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-84.154.271,10	0,00
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.314.368,09	1.301,29	29.369.270,13	943.796,67
Poder Executivo	29.993.923,74	1.301,29	29.048.825,78	943.796,67
Poder Legislativo	320.444,35	0,00	320.444,35	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	54.583.169,87	55.526,54	37.261.644,49	17.265.998,84
Poder Executivo	53.931.444,94	53.178,69	36.612.267,41	17.265.998,84
Poder Legislativo	651.724,93	2.347,85	649.377,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.897.537,96</b>	<b>56.827,83</b>	<b>66.630.914,62</b>	<b>18.209.795,51</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI (CPF \*\*\*434878\*\*) em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a1bb-2b19-a001-2d58-4d>



## MUNICÍPIO DE JAHU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	70.934.502,93	25,00	22,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.599.960,33	70,00	71,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

  

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.744.934,04	-1.133.934,04
Despesa de Capital Líquida	34.407.754,56	37.115.131,50

  

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	89.570.863,65	15,00	24,76

  

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



## SEÇÃO III

## CONSELHOS

## CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001

Previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

E-mail: [cmdca@jau.sp.gov.br](mailto:cmdca@jau.sp.gov.br)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 02/2024****Dispões sobre a convocação de  
Conselheiro Tutelar Suplente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Jahu/SP, no uso de duas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 3.502/01 e 5.008/15 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, e as Resoluções 152/2012 e 170/2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CONSIDERANDO:

– que o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024 – 2028;

– que a Conselheira Tutelar Charlene da Luz Costa solicitou a concessão de gozo de férias no período de 02 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/01/24 a 09/01/25;

– que a Conselheira Tutelar Luciana Ustulin Zanatto solicitou a concessão de gozo de férias no período de 02 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/24 a 09/01/25;

– que a Conselheira Tutelar Eliane Pacheco Conceição solicitou a concessão de gozo de férias no período de 03 de fevereiro de 2025 até 04 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/24 a 09/01/25;

– que a Conselheira Tutelar Cassia Fernanda Garbelini Scatambulo solicitou a concessão de gozo de férias no período de 05 de março de 2025 até 03 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/24 a 09/01/25;

– que o Conselheiro Tutelar Rafael Vomero Teixeira solicitou a concessão de gozo de férias no período de 30 de junho de 2025 até 29 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/24 a 09/01/25;

- que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições sempre com o quadro completo de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares;



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiúva, 552, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-470  
Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001

Previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

E-mail: [cmdca@jau.sp.gov.br](mailto:cmdca@jau.sp.gov.br)



RESOLVE:

Artigo 1º. Convocar a Conselheira Tutelar 1ª (primeira) Suplente, **Sra. Simone Campanaro Guolo**, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comparecer na Secretária de Governo, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar substituta ou munida de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo determinado no *caput* deste artigo implicará na convocação do suplente seguinte da lista de aprovados.

Artigo 2º. A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento dos titulares.

Artigo 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Jaú, 19 de novembro de 2.024

**PABLO AUGUSTO  
VIZZELLI E SILVA**

Assinado de forma digital por  
PABLO AUGUSTO VIZZELLI E  
SILVA  
Dados: 2024.11.19 16:27:51  
-03'00'

**PABLO AUGUSTO VIZZELLI E SILVA**



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiúva, 552, Centro. Jahu/SP. CEP: 17.201-470  
Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

## SEÇÃO IV

## AUTARQUIAS

SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,  
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**= RESOLUÇÃO DO SAEMJA Nº 41 , DE 19 de  
novembro de 2024*****Dispõe sobre a  
regulamentação da cláusula  
34.2 do Contrato de  
Concessão da Concessionária  
Águas de Jahu.***

## CONSIDERANDO

= Que, entre o escopo das agências reguladoras, está o poder de fiscalizar, além do poder normativo, regulador e mediador, devendo agir com proatividade na busca de solução de problemas apresentados pelos usuários do serviço público de distribuição de água e tratamento de esgoto;

= Que a Lei Complementar Municipal nº 453/2013, determina no artigo 4º que compete à Agência Reguladora o poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos delegados no âmbito do Município de Jahu, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos;

= Que o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, no artigo 193, II, determina a competência da Agência Reguladora de expedir normas necessárias à regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

= Que a Agência conta com sistema de ouvidoria, o qual necessita de acesso a informações para análise das reclamações realizadas.

= Que a Concessionária até o momento vem descumprindo a Resolução nº 36/2023.

= Que, para se ter acesso aos relatórios e documentos gerados pelos sistemas das empresas, tem que fazer requerimentos, pedir acesso para entrada nas sedes em horários comerciais, o que dificulta, burocratiza e delonga para a resolução e análises feitas pela Agência.

= Que o Contrato de Concessão dispõe na cláusula 34.2 que "Para o exercício da fiscalização, a Concessionária obriga-se a manter cadastro atualizado, **conferindo livre acesso, por parte da Entidade Reguladora SAEMJA, ao SISTEMA e a todos os dados, livros, registros e documentos relacionados à Concessão**, prestando, a respeito desses, os esclarecimentos que lhe forem

solicitados pela Entidade Reguladora SAEMJA, em prazo razoável, estabelecido de comum acordo com a Concessionária".

A Agência Reguladora, através de sua diretoria executiva, exercendo o poder normativo que lhe é atribuído, em sua Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2024, com base nos elementos constantes na cláusula 34.2 do Contrato de Concessão da Concessionária Águas de Jahu, instituindo diretrizes para o acesso as informações referentes a Concessão;

## RESOLVE:

Art. 1º: A Concessionária Águas de Jahu em cumprimento aos deveres contratuais previstos deverá disponibilizar a Agência Reguladora SAEMJA acesso as seguintes informações:

I - Ao sistema de Telemetria em tempo real (água e esgoto);

II - Ao sistema comercial para acesso a vias de fatura de usuários;

III - Ao sistema comercial para acesso as ordens de serviços;

IV - Ao sistema contábil de inventário de bens da Concessão;

V - Ao sistema contábil de custos e arrecadação da Concessionária.

§1º A disponibilização de acesso poderá ser realizada através de instalação de sistema nos computadores da Agência.

§2º O sistema a ser instalado pela Concessionária será instalado exclusivamente nos computadores da Agência autorizados, mediante termo de responsabilidade a ser assinado, podendo ser realizado login mediante CPF do usuário responsável.

§3º O sistema contará somente com a opção de acesso para visualização não sendo possível qualquer tipo de alteração por parte da Agência.

§4º O sistema contábil de inventário de bens deverá ser completo, sendo possível fiscalizar os bens existentes e sua depreciação.

Art. 2º: O sistema de telemetria deverá estar apto a sua publicidade no site da Agência, de modo que seja acessível a qualquer hora pela população.

Art. 3º Além no disposto no artigo anterior, a Concessionária deverá encaminhar diariamente as seguintes informações:

I - Laudo das análises de água realizadas nas captações, reservatórios e ETA;

II - Laudo das análises de água realizadas nos pontos de coleta de qualidade;

III - Laudo das análises dos corpos hídricos receptores de lançamento das ETES;

IV- Produção de água das captações, poços e ETA I.

§1º As informações deverão ser encaminhadas no e-

mail da diretoria operacional ([operacional@saemja.jau.sp.gov.br](mailto:operacional@saemja.jau.sp.gov.br)) com cópia a presidência ([presidencia@saemja.jau.sp.gov.br](mailto:presidencia@saemja.jau.sp.gov.br)).

Art. 4º Durante o período de implementação do acesso ao sistema, a Concessionária deverá enviar diariamente, via email, captura da tela do sistema de telemetria.

§1º As imagens devem ser encaminhadas 2 (duas) vezes ao dia, sendo a primeira encaminhada até as 7h e a segunda até as 17h.

Art. 5º O não cumprimento da presente resolução resultará em descumprimento contratual.

Art. 6º: Esta Resolução entra em vigor após decorrido 30 dias de sua publicação oficial.

LUANA CRISTINA FALAVIGNA

Diretora Presidente

.....  
**= RESOLUÇÃO DO SAEMJA Nº 42, DE 19 de novembro de 2024**

***Dispõe sobre a regulamentação quanto manutenção dos bens pertencentes a Concessão.***

**CONSIDERANDO**

= Que, entre o escopo das agências reguladoras, está o poder de fiscalizar, além do poder normativo, regulador e mediador, devendo agir com proatividade na busca de solução de problemas apresentados pelos usuários do serviço público de distribuição de água e tratamento de esgoto;

= Que a Lei Complementar Municipal nº 453/2013, determina no artigo 4º que compete à Agência Reguladora o poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos delegados no âmbito do Município de Jahu, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos;

= Que o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, no artigo 193, II, determina a competência da Agência Reguladora de expedir normas necessárias à regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

= Que se encontra em tramitação os processos administrativos nº 61/2023, 105/2023, 32/2024, 35/2024, 34/2024, 11/2024, 89/2024, 53/2024 e 128/2023, que tangerem sobre a manutenção dos bens dispostos na Concessão;

= Que a Agência vem realizando visitas *in loco* em todos os bens pertencentes as Concessões para fiscalização das manutenções.

= Que há premente necessidade de identificação dos bens para atendimentos dos critérios de publicidade e transparência.

= Que há exigências em aberto quanto a manutenção dos bens pertencentes a Concessão.

A Agência Reguladora, através de sua diretoria executiva, exercendo o poder normativo que lhe é atribuído, em sua Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2024, com base nos elementos constantes nos processos administrativos nº 61/2023, 105/2023, 32/2024, 35/2024, 34/2024, 11/2024, 89/2024, 53/2024 e 128/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, planilha descritiva com o nome e endereço de cada bem pertencente a concessão, os quais estão hoje sob a responsabilidade das Concessionárias Águas de Jahu, SANEJ e Águas de Mandaguahy.

Art. 2º As Concessionárias deverão identificar todos os bens constantes na planilha anexa, com placas a serem colocadas na frente do local, a qual deverá conter:

- I - Logomarca e nome da Concessionária responsável;
- II - Identificação do bem conforme descrito na planilha anexa;
- III - Data da inauguração do bem;

Art. 3º As placas de identificação devem ser mantidas sempre em bom estado e conservação para que seja possível sua identificação;

Art. 4º As Concessionárias deverão encaminhar semestralmente a Agência Reguladora documentos comprobatórios da condição dos bens, respeitando os seguintes critérios:

- I - Laudo técnico da condição estrutural do bem;
- II - Fotos atualizadas com data e hora de toda a estrutura do bem;
- III - Relatório descritivo de todas as manutenções realizadas no período;

§1º O descritivo das manutenções deverá conter materiais utilizados com especificação técnica, fotos datadas da execução das manutenções, notas fiscais de materiais e prestações de serviços e tabela dos valores investidos na manutenção.

§2º O laudo técnico a ser apresentado deverá ser devidamente assinado e não poderá ter sido realizado a mais de 120 dias;

§3º O laudo técnico deverá abranger a análise da integralidade da estrutura do bem, observada as questões relativas à condição da pintura e chapas.

Art. 5º Todos os bens pertencentes a Concessão deve receber manutenção periódica.

§1º A periodicidade da pintura dos bens deverá obedecer aos parâmetros previstos em normas técnicas,

não obstante o dever da Concessionária de realizar novas pinturas em casos em que

Art. 6º As Concessionárias deverão enviar anualmente o cronograma de manutenção previsto para o ano.

§1º O cronograma deverá ser enviado até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

§2º O cronograma deverá apresentar o tempo previsto para manutenção e data de início e fim da execução dos serviços.

§3º As manutenções consideradas urgentes que não estiverem previstas no cronograma, mas que se mostrarem necessárias por fiscalização da Agência ou por motivos detectados pela Concessionária, deverão ser incluídas ao cronograma.

Art. 7º Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.

Art. 8º O não cumprimento das normas previstas nesta resolução resultará em descumprimento contratual.

Art. 9º As Concessionárias terão o prazo de 60 dias para identificação dos bens.

§1º O prazo será contado da data da publicação desta resolução no diário oficial.

§2º Ao final do prazo será realizada vistoria fiscalizatória nos bens para análise do cumprimento das medidas.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA CRISTINA FALAVIGNA  
Diretora Presidente

**= RESOLUÇÃO DO SAEMJA Nº 43 , DE 19 de novembro de 2024**

***Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos e técnicas de reparos em pavimento existentes nas vias urbanas.***

**CONSIDERANDO**

= Que, entre o escopo das agências reguladoras, está o poder de fiscalizar, além do poder normativo, regulador e mediador, devendo agir com proatividade na busca de solução de problemas apresentados pelos usuários do serviço público de distribuição de água e tratamento de esgoto;

= Que a Lei Complementar Municipal nº 453/2013, determina no artigo 4º que compete à Agência Reguladora o poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos delegados no âmbito do Município de Jahu, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços,

preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos;

= Que o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, no artigo 193, II, determina a competência da Agência Reguladora de expedir normas necessárias à regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

= Que o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, no anexo V, traz a especificações e procedimentos para as intervenções no pavimento asfáltico e passeio público.

= Que se encontra em tramitação os Autos de Infração nº 15/2023, 16/2023 e 24/2024 por descumprimento de normas técnicas de pavimentação.

= Que há recorrentes reclamações da população quanto as recomposições de pavimento realizadas pela Concessionária.

= Que há constatação técnica que a recomposição de pavimento realizadas pela Concessionária apresentam anomalias e estão em desacordo com as normas técnicas previstas.

= Que há recorrentes disparidades entre as normas determinadas pela Agência e as aplicadas pela Concessionária na pavimentação asfáltica.

A Agência Reguladora, através de sua diretoria executiva, exercendo o poder normativo que lhe é atribuído, em sua Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2024, com base nos elementos constantes nos processos administrativos 49/2023, 57/2023 e 24/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Manual de Procedimento e Técnicas de Reparos em Pavimento existentes nas vias urbanas.

Art. 2º Este manual passa a ser parte constante do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, no anexo V.

Art. 3º O não cumprimento das normas previstas neste manual resultará em descumprimento contratual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA CRISTINA FALAVIGNA  
Diretora Presidente

**= RESOLUÇÃO DO SAEMJA Nº 44, DE 19 de novembro de 2024**

***Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Abastecimento e qualidade***

**da água produzida, reservada e distribuída no município de Jauú.**

**CONSIDERANDO**

= Que, entre o escopo das agências reguladoras, está o poder de fiscalizar, além do poder normativo, regulador e mediador, devendo agir com proatividade na busca de solução de problemas apresentados pelos usuários do serviço público de distribuição de água e tratamento de esgoto;

= Que a Lei Complementar Municipal nº 453/2013, determina no artigo 4º que compete à Agência Reguladora o poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos delegados no âmbito do Município de Jahu, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos;

= Que o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, no artigo 193, II, determina a competência da Agência Reguladora de expedir normas necessárias à regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

= Que há no município episódios de falta de água e distribuição de água fora dos padrões de qualidade (água barrenta).

= Que há reclamações de usuários quanto a questões relacionadas a pressão dinâmica no abastecimento de água.

= Que não há regulamentação quanto a forma de comunicação aos usuários nas situações de possível desabastecimento ou distribuição de água em padrões incompatíveis.

= Que se encontram em tramitação os processos administrativos nº 102/2023, nº 03/2023, nº 04/2023, nº 05/2023, nº 117/2023 e nº 118/2023;

= Que no ano de 2024 tramitaram processos de reclamação quanto a pressão dinâmica afetando na distribuição de água, conforme processos de ouvidoria nº 659/2024, 653/2024, 604/2024, 560/2024, 534/2024, 510/2024, 456/2024, 408/2024;

= Que se encontra em estudo na Agência manobras para evitar o desabastecimento de água em casos de parada das ETAS.

A Agência Reguladora, através de sua diretoria executiva, exercendo o poder normativo que lhe é atribuído, em sua Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2024, com base nos elementos constantes nos processos administrativos em tramitação.

**RESOLVE:**

Art. 1º: As Concessionárias deverão manter seus

reservatórios sempre em sua capacidade máxima de armazenamento.

§1º O monitoramento da reservação é obrigação das Concessionárias, as quais serão fiscalizadas pela Agência Reguladora através do acesso a telemetria.

Art. 2º Somente poderá ser publicado pela Concessionária comunicados quanto a falta de água, após prévia autorização da Agência.

§1º A Agência autorizará comunicados após a análise da condição de reservação, a qual será monitorada conjuntamente pelas Concessionárias responsáveis e pela Agência Reguladora.

§2º Se constatada a real possibilidade de ocorrência de ausência de abastecimento, a Agência autorizará a publicidade do comunicado, devendo constar neste somente os bairros que poderão ser afetados.

§3º Os comunicados deverão ser feitos em tempo hábil para que os usuários possam efetuar medidas necessárias.

§5º Em nenhuma hipótese será aceita a publicidade de comunicados genéricos.

§6º Para garantir a celeridade da informação aos usuários as informações, referentes ao comunicado de desabastecimento deverão ser encaminhadas no e-mail da diretoria operacional ([operacional@saemja.jau.sp.gov.br](mailto:operacional@saemja.jau.sp.gov.br)) com cópia a presidência ([presidencia@saemja.jau.sp.gov.br](mailto:presidencia@saemja.jau.sp.gov.br)).

§7º Em dias não úteis a Concessionária deverá fazer contato telefônico com a diretoria operacional e/ou com a presidência, a fim de comunicar que foi encaminhado e-mail.

§8º Em caso de intervenções emergenciais, constatada a necessidade de paralisação do abastecimento, a Agência deverá ser comunicada imediatamente, sendo lhe informado os bairros que poderão ser afetados, para que haja correta publicidade no comunicado.

§9º Após as aprovações da Agência a Concessionária deverá utilizar todos os meios de comunicação para publicidade, principalmente a redes de televisão e rádio.

Art. 3º Nas intervenções em que se vislumbre a possível distribuição de água fora dos padrões de qualidade (água barrenta) a Agência deverá ser comunicada.

§1º Observado seu caráter excepcional, a ocorrência de distribuição da água fora dos padrões de qualidade, nos termos do art. 3º, deverá ser justificada, comprovando-se os motivos técnicos pelos quais não foi possível impedir a ocorrência.

§2º Aplicam-se a esse artigo as determinações do art. 2º.

Art. 4º: A Concessionária responsável pela distribuição deverá monitorar rigorosamente os parâmetros de pressão na distribuição de água aos usuários do serviço.

§1º A Concessionária assegurará pressão dinâmica mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) -



equivalente a 100 kPa - e pressão estática máxima de 50 mca (cinquenta metros de coluna de água) - equivalente a 500 kPa -, referidos ao nível do eixo da respectiva via pública, em qualquer ponto da rede de distribuição de água, conforme disposição da NBR 12.218 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (item "5.4 Zonas de pressão").

§2º O cumprimento da pressão dinâmica mínima, de 10 mca, não elide o dever da Concessionária de regularidade no fornecimento de água ao usuário.

§3º Na hipótese de constatação de cumprimento da pressão dinâmica mínima, de 10 mca, mas constatada irregularidade no abastecimento de água, a Concessionária deverá realizar medidas para aumento da pressão estática, garantindo o fornecimento regular de água.

Art. 5º O não cumprimento da presente resolução resultará em descumprimento contratual.

Art. 6º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA CRISTINA FALAVIGNA  
Diretora Presidente

.....



# Jornal Oficial do Município de Jahu

*Jorge Ivan Cassaro*

PREFEITO MUNICIPAL

## Expediente

### Secretaria das Administrações Regionais

**Secretário: Cezar Carlos Azevedo**

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

### Secretaria de Agricultura

**Secretário: Antonio Carlos Botelho Müller Carioba**

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

### Secretaria de Assistência e

**Desenvolvimento Social**

**Secretária: Iula Fernanda Parelli Urbano**

Telefone: (14) 3624-5077

### Secretaria de Comunicação

**Secretário: Murilo Ronchesel**

Telefone: (14) 3602-1815

### Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

**Empreendedorismo e Inovação**

**Secretário: Paulo Roberto Tebaldi**

Telefone: (14) 3626-8429

### Secretaria de Economia e Finanças

**Secretária: Telma Renata Marques de Freitas Duarte**

Telefone: (14) 3602-1742

### Secretaria de Educação

**Secretária: Elenira Aparecida Cassola**

Telefone: (14) 3621-8275

### Secretaria de Esportes

**Secretário: Marcio Martins da Silva Santos**

Telefone: (14) 3624-7004

### Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

### Secretaria de Gestão Estratégica

**Secretária: Camila Carvalho Bevilacqua**

Telefone: (14) 3602-1774

### Secretaria de Governo

**Secretário: Paulo Gabriel Costa Ivo**

Telefone: (14) 3602-1809

### Secretaria de Habitação e Planejamento

**Urbanístico**

**Secretário: Norberto Leonelli Neto**

Telefone: (14) 3602-1803

### Secretaria de Igualdade Racial

**Secretária: Luciane Adélia de Camargo**

Telefone: (14) 3624-2718

### Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

**Secretário: Davi Campanhã**

Telefone: (14) 3602-1701

### Secretaria de Meio Ambiente

**Secretário: Giovanni Mineti Fabricio**

Telefone: (14) 3602-2781

### Secretaria de Mobilidade Urbana

**Secretário: Márcio de Almeida**

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

### Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

**Secretária: Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães**

Telefone: (14) 3624-7712

### Secretaria de Proteção e Defesa Civil

**Secretário: Rodrigo de Paula**

Telefone: (14) 99855-3149

### Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

**Secretário: Odair José Gonçalves Soares**

Telefone: (14) 3625-1165

### Secretaria de Saúde

**Secretária: Maria Alice Rodrigues Morato**

Telefone: (14) 3602-3777

### Secretaria de Transparência Pública

**Secretário: Luiz Urbano**

Telefone: (14) 3602-1814

**Doe Medula Óssea  
Salve uma Vida**

## Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau/SP | (14) 3602-1777

### Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983, editado com base na Portaria Secom nº 02 de 25/09/2024

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

**Observação:** Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau)



“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”

“JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a1bb-2b19-a001-2d58-4d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 1194, ano XLII, veiculado em 25 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI (CPF \*\*\*434878\*\*) em 25/11/2024 às 16:52:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a1bb-2b19-a001-2d58-4d>